



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS

JOSÉ GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA

O IEGM-Educação utilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e sua relação com
qualidade do Ensino Público Municipal medida pelo IDEB

Recife
2025

JOSÉ GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA

O IEGM-Educação utilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e sua relação com
qualidade do Ensino Público Municipal medida pelo IDEB

Dissertação apresentada ao Programa de
Mestrado Profissional em Políticas Públicas da
Universidade Federal de Pernambuco, como
requisito parcial para a obtenção do título de
Mestre em Políticas Públicas.

Área de concentração: Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Borges Gama Neto

Recife
2025

Catálogo de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Almeida, José Gustavo Moraes de.

O IEGM-Educação utilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e sua relação com qualidade do Ensino Público Municipal medida pelo IDEB / José Gustavo Moraes de Almeida. - Recife, 2025.

114f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2025.

Orientação: Ricardo Borges Gama Neto.

Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Educação pública; 2. Gestão educacional municipal; 3. Indicadores de qualidade; 4. Tribunal de Contas. I. Gama Neto, Ricardo Borges. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

JOSÉ GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA

O IEGM-Educação utilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e sua relação com
qualidade do Ensino Público Municipal medida pelo IDEB

Dissertação apresentada ao Programa de
Mestrado Profissional em Políticas
Públicas da Universidade Federal de
Pernambuco, como requisito parcial para a
obtenção do título de Mestre em Políticas
Públicas.

Aprovada em: ___ / ___ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ricardo Borges Gama Neto (Orientador)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto (Examinador Interno)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Clovis Alberto Vieira de Melo (Examinador Externo)

Universidade Federal de Campina Grande

Em memória de Maria da Luz, minha saudosa mãe e eterna professora, que, com ternura e sabedoria, acendeu em mim a luz do saber.

Em memória do meu irmão, Moacir, homem culto, cuja partida deste mundo se deu ao redor do que ele mais apreciava: os seus incontáveis livros.

AGRADECIMENTOS

A Deus, eterno, único, vivo, soberano e criador de todas as coisas, invisível, mas real, assim como o ar que respiramos. A Ele tributo este trabalho.

A minha linda e determinada esposa, Simone, meu grande amor, pelo cuidado especial, por acreditar em mim, por ser meu alicerce na realização e conclusão deste mestrado. Eu te amo!

As minhas lindas filhas Giselle, Carol, Amanda e Andreza. A primeira, Deus me fez pai e depois me presenteou com mais três joias. Agradeço a elas por todo apoio e incentivo.

A minha netinha, Elisa, que com seu jeitinho carinhoso me faz ser o vovô Gus mais feliz do universo.

Aos meus irmãos, Maria José e Manoel, pela animação e alegria dela, do início ao fim, e pelo entusiasmo dele pela academia.

Ao meu professor e orientador, Doutor Ricardo Borges, pelas indicações de leituras e, especialmente, pela paciência nos meus momentos de longa ausência.

A todos os demais brilhantes professores do mestrado, pela honrosa oportunidade de ter sido aluno deles.

Ao Tribunal de Contas de Pernambuco, pela iniciativa em promover junto à UFPE, o Mestrado Profissional em Políticas Públicas, estimulando a contínua capacitação de seus servidores.

Por fim, aos meus amigos e colegas do mestrado, pelo apoio de um para com outro, especialmente de Nelma Quaiotti, nossa ilustre e competente representante da turma.

EPÍGRAFE

“Um livro, uma caneta, uma criança e um professor podem mudar o mundo.”

Malala Yousafzai, 2013

RESUMO

O principal objetivo deste trabalho é testar a associação entre o desempenho da gestão municipal em educação, mensurado pelo I-Educ, uma das dimensões do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), adotado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, com os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nos anos de 2019 e 2021. A variável dependente (VD) do trabalho foi o IDEB e a variável independente (VI) ou explicativa, o I-Educ. O estudo partiu da compreensão do modelo federativo brasileiro, estruturado sob o princípio da descentralização, no qual os entes subnacionais — especialmente os municípios — assumem papel preponderante na oferta da educação infantil e do ensino fundamental. Nesse contexto, o fortalecimento da capacidade de gestão local e o aprimoramento dos mecanismos de controle e avaliação revelam-se determinantes para a efetivação das políticas públicas educacionais fixadas no Plano Nacional de Educação. A metodologia e desenho de pesquisa abordados neste estudo consistiram em análise descritiva da VD e VI, seguida de 6 (seis) regressões para o teste de associação destas variáveis. Como a VI em sua origem é uma variável categórica (os municípios têm notas que os categorizam entre C, C+, B, B + e A), ela foi convertida em variáveis *dummies* para realizar o teste de regressão. Foram incluídas variáveis de controle para conter os efeitos espúrios sobre a variável dependente: FUNDEB, população municipal, gastos com educação e o IDHM. Os resultados da pesquisa indicaram haver uma correlação positiva e estatisticamente significativa entre os níveis de efetividade aferidos pelo i-Educ e os desempenhos educacionais mensurados pelo IDEB nos municípios pernambucanos. Tal constatação evidencia que os municípios com melhor avaliação no i-Educ tendem, em média, a apresentar melhores resultados no IDEB, sugerindo que a qualidade da gestão educacional possui impacto relevante sobre o desempenho dos estudantes nas avaliações padronizadas. Esses resultados podem servir para motivar os gestores municipais nas atividades de diagnóstico, monitoramento e avaliação pelo uso de índices e indicadores, fornecendo insumos capazes de orientar a ação pública educacional e promover a governança.

Palavras-chave: educação pública; efetividade da gestão; indicadores educacionais; gestão municipal; qualidade da educação.

ABSTRACT

The main objective of this study is to test the association between the performance of municipal management in education, measured by I-Educ—one of the dimensions of the Municipal Management Effectiveness Index (IEGM), adopted by the Court of Accounts of Pernambuco—and the results of the Basic Education Development Index (IDEB) in the years 2019 and 2021. The dependent variable (DV) of the study was IDEB, and the independent or explanatory variable (IV) was I-Educ. The research was based on an understanding of the Brazilian federative model, structured under the principle of decentralization, in which subnational entities—particularly municipalities—play a key role in providing early childhood education and elementary education. In this context, strengthening local management capacity and improving control and evaluation mechanisms are crucial for the implementation of public education policies established in the National Education Plan. The methodology and research design adopted in this study consisted of a descriptive analysis of the DV and IV, followed by six regressions to test the association between these variables. Since the IV is originally a categorical variable (municipalities are graded and categorized as C, C+, B, B+, and A), it was converted into dummies variables to perform the regression test. Control variables were included to account for possible effects on the dependent variable: FUNDEB resources, municipal population size, education expenditures, and the Municipal Human Development Index (MHDI). The research results indicated a positive and statistically significant correlation between the levels of effectiveness measured by I-Educ and the educational performance measured by IDEB in municipalities in the state of Pernambuco. This finding demonstrates that municipalities with higher I-Educ ratings tend, on average, to show better IDEB results, suggesting that the quality of educational management impacts student performance in standardized assessments. These results may assist municipal managers in diagnosis, monitoring, and evaluation activities through the use of indices and indicators, providing inputs capable of guiding public educational action.

Keywords: public education; management effectiveness; educational indicators; municipal management; education quality.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Reclassificação do i-Educ.....	51
Quadro 2 – Variáveis utilizadas na pesquisa.....	52
Quadro 3 – Sumário descritivo das variáveis.....	54
Quadro 4 – Distribuição do i-Educ em Pernambuco.....	56
Quadro 5 – Coeficientes das regressões (sem FUNDEB).....	57
Quadro 6 – Coeficientes das regressões (com FUNDEB).....	57

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Faixas do IEGM.....	17
Figura 2 - O problema público.....	29
Figura 3 - Ciclo das políticas públicas.....	29
Figura 4 - Fluxos, janela de oportunidade e política pública.....	31
Figura 5 - Governança, gestão e accountability.....	40
Figura 6 - Boxplot de distribuição das variáveis dependentes.....	52

LISTA DE SIGLAS

ACF	Advocacy Coalition Framework
AMUPE	Associação Municipalista de Pernambuco
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
I-Educ	Subíndice de Educação do IEGM
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IRB	Instituto Rui Barbosa
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCE-PE	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
TCU	Tribunal de Contas da União
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA	14
1.2 JUSTIFICATIVA.....	20
1.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS.....	21
1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	21
2 PANORAMA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL PÓS 1988 ATÉ 2024	23
2.1 HISTÓRICO	23
2.2 O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)	25
2.3 CÁLCULO DO IDEB	26
3 POLÍTICAS PÚBLICAS	30
3.1 PROBLEMA PÚBLICO E O CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	30
3.2 EFETIVIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EQUIDADE.....	36
4 TRIBUNAIS DE CONTAS	37
4.1 ORIGEM DO MODELO BRASILEIRO	37
4.2 FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS	38
4.3 GOVERNANÇA, GESTÃO, ACCOUNTABILITY E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	40
4.4 POLÍTICAS PÚBLICAS E O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	43
4.4.1 O alerta de responsabilização pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.....	45
4.5 ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM	46
4.5.1. A dimensão do subíndice i-Educ	48
5 METODOLOGIA E DESENHO DA PESQUISA	51
6 ANÁLISE DE DADOS	54
6.1 ANÁLISE DESCRITIVA DAS VARIÁVEIS	54
6.2 REGRESSÕES.....	56
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS	64
APÊNDICE A - BASES DE DADOS DO IEGM 2017 A 2023	68
APÊNDICE B – SCRIPT DAS REGRESSÕES E RESPECTIVO QR CODE	69
APÊNDICE C – BASE DE DADOS DA PESQUISA E RESPECTIVO QR CODE	74
ANEXO A – METAS E ESTRATÉGIAS DO PNE 2014-2024 (LEI 13.005/2024)	85
ANEXO B – RES. TCE/PE 18/2017 - ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO	113

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

No Brasil atual, a gestão da educação é estruturada sob um modelo descentralizado, no qual a União, os Estados e os Municípios possuem atribuições específicas e interdependentes.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) definem as responsabilidades de cada ente federativo, instituindo um regime de colaboração voltado para assegurar a oferta da educação pública em todas as etapas e modalidades de ensino.

O modelo federativo pressupõe uma divisão equilibrada de competências, de cima para baixo, cumprindo à União, estabelecer planos e metas a serem alcançadas tanto por ela mesma quanto pelos demais estados e municípios, ao tempo em que respeita as particularidades regionais e locais na elaboração de suas políticas educacionais.

A descentralização, como princípio educacional contido na LDB, orienta para o redimensionamento do sistema de ensino, através de novos referenciais de gerenciamento, com o objetivo de aumentar a produtividade e democratizar a educação formal (Castro e Lauande, 2009).

Embora a descentralização seja um princípio norteador da administração educacional, a formulação e execução das políticas públicas nesse setor apresentam um grau significativo de centralização na União, a qual além de normatizar, coordena as ações intergovernamentais, através planos subnacionais, visando assegurar a uniformidade das diretrizes do ensino em âmbito nacional.

A centralização federal é perceptível ainda na definição das diretrizes curriculares nacionais, na formulação de políticas de avaliação da educação básica e superior e na redistribuição de recursos financeiros para Estados e Municípios.

De acordo com Castro e Duarte (2008), a CF/88 estabeleceu um direcionamento claro para a municipalização das políticas públicas e sociais, estipulando, por sua vez, garantia de recursos e regimes de colaboração entre as esferas de governo para a consecução das novas incumbências.

O Tribunal de Contas da União (TCU), ao tratar das políticas descentralizadas, reconhece que:

Existem, no Brasil, diferentes realidades, quanto à capacidade financeira e às habilidades administrativas, entre os governos locais para garantir a entrega de serviços e implementação de políticas. A falta de capacidades técnicas ou estratégicas

é certamente um dos principais desafios da descentralização, tendo em vista que a construção dessas capacidades demanda tempo e compromisso de longo prazo por parte dos governos central e subnacionais. (TCU, 2021, p. 32)

Entre os principais mecanismos de financiamento da educação básica destacam-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garantem a execução das políticas educacionais nos entes subnacionais.

No contexto do ensino fundamental, verifica-se uma maior partilha de responsabilidades entre os entes federativos, sendo os municípios os principais responsáveis pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental, enquanto os estados possuem atribuições prioritárias sobre o ensino médio.

Essa configuração reflete a estrutura do federalismo brasileiro, caracterizada pela coexistência entre a concentração de poder decisório na esfera federal e a responsabilidade de adaptação e implementação das políticas educacionais pelos entes subnacionais, de acordo com suas especificidades locais.

Além disso, embora a União detenha papel central na formulação de diretrizes e na suplementação de recursos, estados e municípios também exercem papel fundamental no financiamento da educação básica, destinando parcela significativa de suas receitas próprias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O modelo educacional brasileiro, delineado a partir da Constituição Federal de 1988, estabelece como princípio estruturante a cooperação entre os entes federativos na formulação e implementação das políticas educacionais. No âmbito dos municípios, a Carta Magna atribui-lhes a organização e manutenção de seus sistemas de ensino, com prioridade para a educação infantil e o ensino fundamental, além da aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art. 211, § 4º; art. 212).

Complementarmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional especifica que compete aos municípios, entre outras atribuições, elaborar e executar seus planos municipais de educação; autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição; e promover a matrícula e a frequência dos educandos na educação básica, assegurando-lhes o acesso e a permanência na escola (LDB, art. 11 e §1º).

Em sua análise, Ranieri (2019) enfatiza que, apesar da Constituição de 1988 estabelecer um regime de colaboração entre os entes federados para fins educacionais (como nos art. 211 e 214), essa cooperação enfrenta limitações estruturais. Os municípios desempenham papel central na oferta da educação básica, mas dispõem de reduzida autonomia normativa e de

capacidade de financiamento, o que os torna dependentes da atuação supletiva e redistributiva da União. Essa desigualdade compromete a coordenação intergovernamental e a efetiva concretização do direito à educação em condições equitativas pelo país.

No campo das diretrizes da política educacional, a União editou o Plano Nacional de Educação 2014-2024, vigente no período analisado nesta pesquisa, no qual foram estabelecidas 20 metas estratégicas voltadas à melhoria da qualidade educacional. Essas metas contemplam a erradicação do analfabetismo, a universalização do acesso à educação básica, a expansão da oferta de ensino superior e a valorização dos profissionais da educação.

Para a efetivação dessas diretrizes, estados e municípios devem elaborar e implementar seus respectivos planos educacionais, alinhados às metas do Plano Nacional de Educação. Além disso, é necessário monitorar continuamente a execução dessas políticas por meio da coleta, sistematização e análise de indicadores educacionais.

Em Pernambuco, os seus 184 municípios, incluindo a capital, possuem seu plano municipal de educação, aprovado através de lei, em conformidade com as metas fixadas no plano nacional.

No contexto do financiamento da educação, a Constituição Federal de 1988 estabelece percentuais mínimos de aplicação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino, determinando que a União destine, no mínimo, 18% de sua receita líquida de impostos neste setor, enquanto Estados, Distrito Federal e Municípios devem aplicar, no mínimo, 25% de suas respectivas receitas, compreendida a arrecadação vinculada por transferências constitucionais.

Embora o financiamento da educação básica seja majoritariamente de responsabilidade dos governos estaduais e municipais, a União exerce ainda um papel complementar, por meio de repasses intergovernamentais e programas redistributivos, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A aplicação obrigatória dos recursos públicos destinados à educação deve ser observada por cada ente federado, primordialmente pelo seu órgão de controle externo, cabendo, a nível de controle externo, a sua fiscalização pelo Tribunal de Contas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 71, atribui aos Tribunais de Contas a função de controle externo da administração pública. Tradicionalmente, esses órgãos atuam na fiscalização contábil, financeira e patrimonial, verificando a conformidade dos atos administrativos dos gastos públicos com as normativas legais. A partir dos anos 2000, entretanto, os Tribunais de Contas passaram a realizar auditorias operacionais revelando um

instrumento de avaliação do desempenho da administração pública.

Essa ampliação do escopo de fiscalização proporcionou uma mudança de paradigma, permitindo a análise da eficiência, eficácia, efetividade e equidade das políticas públicas, indo além da mera conformidade constitucional, legal e contábil.

Esse novo modelo de atuação visa fortalecer a relação entre os órgãos de controle e os gestores públicos, possibilitando uma avaliação mais aprofundada das políticas públicas implementadas. Nesse contexto, os Tribunais de Contas passaram a desempenhar um papel estratégico na governança pública, contribuindo para o aprimoramento da gestão e a melhoria da prestação dos serviços à população.

Dentre os instrumentos dessa nova forma de controle exercido pelos Tribunais de Contas está o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), criado pelo Tribunal de Contas de São Paulo, para aferir as políticas públicas nos setores da administração, saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (defesa civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

No Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas implementou o IEGM, a partir de 2017, com objetivo diagnosticar a qualidade da gestão administrativa dos 184 municípios pernambucanos, fornecendo uma avaliação sistemática e comparativa da efetividade das ações governamentais, classificando a gestão com notas, categorizando em faixas e os respectivos critérios, conforme figura 1.

Figura 1: Faixas do IEGM

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM maior ou igual 90% da nota máxima e ao menos cinco indicadores com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM maior ou igual a 75% e menor que 90% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM maior ou igual a 60% e menor que 75% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM maior ou igual a 50% e menor que 60% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50% da nota máxima
	Não responderam ao IEGM	

Fonte: TCE/PE

O IEGM é composto por sete subíndices ou áreas temáticas, que avaliam diferentes

dimensões da gestão pública, incluindo planejamento, gestão fiscal, educação, saúde, meio-ambiente, proteção aos cidadão (defesa civil) e governança em tecnologia da informação, conforme a seguir descritos:

Subíndice	O que mede?
i-Plan (Planejamento)	A consistência entre o planejado e o efetivamente implementado, e a coerência entre metas e os recursos empregados.
i-Fiscal (Gestão Fiscal)	Os resultados da administração fiscal a partir da análise da execução financeira e orçamentária e do respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
i-Educ (Educação)	Os resultados do setor por meio de quesitos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com foco em infraestrutura escolar.
i-Saúde (Saúde)	Os resultados da área por meio de quesitos relacionados à Atenção Básica, às Equipes de Saúde da Família, aos Conselhos Municipais de Saúde, a tratamentos e à vacinação.
i-Amb (Meio Ambiente)	Os resultados das ações relacionadas ao ecossistema que impactam serviços e a qualidade de vida do cidadão, incluindo resíduos sólidos, educação ambiental e estrutura dos conselhos do setor.
i-Cidade (Proteção dos Cidadãos)	O grau de planejamento de ações relacionadas à segurança dos munícipes diante de eventuais acidentes e desastres naturais.
i-Gov TI (Tecnologia)	O grau de utilização de recursos tecnológicos em áreas como capacitação de pessoal, transparência e segurança da informação.

Fonte: adaptado do TCE-SP/2023

No eixo educacional, o i-Educ avalia a gestão da educação municipal com base em critérios como alocação de recursos, implementação de políticas educacionais, infraestrutura das unidades escolares, qualificação dos profissionais da educação e desempenho dos alunos, considerando indicadores como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Ao fornecer um diagnóstico detalhado sobre a efetividade da gestão educacional, o subíndice i-Educ permite não apenas identificar fragilidades na administração pública municipal, mas também subsidiar a formulação de políticas que promovam a melhoria contínua da educação básica.

Apesar de divulgar regularmente os resultados do IEGM e de seus subíndices — como

o IEGM-I-educ, relativo à área da educação — o TCE/PE não realiza auditoria direta sobre os dados publicados. O conteúdo apresentado no portal institucional é fruto da sistematização das informações declaradas pelos próprios gestores municipais em resposta a questionários padronizados encaminhados pelo Tribunal. Esses questionários são aplicados anualmente, e suas respostas compõem a base de dados para cálculo dos subíndices, sem verificação técnica ou validação documental por parte do órgão de controle.

Tal prática implica que os dados divulgados refletem predominantemente a percepção e a autorrelatoria dos gestores, o que pode comprometer, em alguma medida, a fidedignidade das informações quando não submetidas a processo de auditoria governamental.

Ainda que o IEGM se proponha a ser um instrumento de avaliação da efetividade das políticas públicas, sua metodologia, baseada essencialmente na autodeclaração, limita a robustez analítica dos resultados se não for acompanhada por mecanismos de checagem empírica, como inspeções no próprio local, exames de documentos e cruzamentos com outras bases oficiais, como, por exemplo, o IDEB.

Nesse contexto, observa-se que o papel do TCE/PE, no âmbito do IEGM é, até então, mais de sistematizador e divulgador do que de auditor das ações municipais. Isso reforça a necessidade de cautela na interpretação dos resultados do índice, especialmente quando utilizados para fins de comparação entre entes ou de inferência sobre a qualidade da gestão educacional.

A utilização do IEGM/i-Educ pelo TCE/PE representa uma estratégia relevante de sistematização de informações sobre a gestão educacional nos municípios. No entanto, como os dados que compõem esses indicadores são exclusivamente fornecidos pelos próprios gestores municipais e ainda não passam por uma auditoria do próprio Tribunal, sua confiabilidade, enquanto instrumento de avaliação direta da efetividade das políticas públicas, torna-se limitada.

Apesar disso, sua divulgação contribui para fomentar a cultura do monitoramento e pode oferecer subsídios iniciais à gestão municipal, desde que interpretado com a devida cautela metodológica e em articulação com outras fontes verificáveis de informação.

A adoção do IEGM, quando auditado, representará um avanço significativo no monitoramento e avaliação das políticas públicas. Esses instrumentos permitirão que os gestores municipais tenham acesso a dados qualificados para embasar a tomada de decisões e aprimorar a gestão educacional, garantindo maior alinhamento com as diretrizes dos planos nacionais e estaduais de educação.

O escopo da presente pesquisa é analisar a relação entre o IEGM/i-Educ, divulgado pelo

Tribunal de Contas de Pernambuco, e os resultados do IDEB nos 184 municípios pernambucanos no período de 2017 a 2019. Esse intervalo temporal foi determinado para coincidir com os resultados do IDEB para os mesmos anos.

A metodologia adotada, mais detalhada adiante, segue os procedimentos aplicados na pesquisa realizada em municípios mineiros por Junior e Moura (2023), possibilitando uma análise comparativa dos gestão educacional medida pelo o i-Educ e os resultados de desempenho escolar medido pelo IDEB.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de avaliar em que medida os mecanismos de controle que compõem o IEGM, especificamente no eixo educacional (i-Educ), utilizado pelo TCE/PE, apresentam consonância com os resultados do IDEB.

A efetividade da gestão pública municipal constitui elemento-chave para o êxito das políticas educacionais no Brasil, especialmente diante das crescentes exigências por transparência, eficiência e accountability na administração pública.

O estudo se torna particularmente relevante no contexto do federalismo brasileiro, caracterizado pela autonomia dos entes municipais na formulação e implementação de políticas públicas, no âmbito de sua competência, inclusive na área da educação.

Nesse sentido, a investigação sobre a relação entre os indicadores de gestão avaliados pelo i-Educ e os resultados educacionais mensurados pelo IDEB permite compreender se os mecanismos de controle exercidos pelo TCE-PE contribuem para a melhoria da qualidade do ensino nos municípios pernambucanos.

Tal análise pode subsidiar ajustes e aperfeiçoamentos nas práticas de governança educacional, promovendo uma gestão mais eficaz e equitativa dos recursos públicos destinados à educação. Além disso, a pesquisa se insere no debate sobre a importância de instrumentos de monitoramento e avaliação na formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

O i-Educ, ao longo do tempo, poderá induzir a um acompanhamento sistemático do cumprimento das metas e objetivos estratégicos municipais na área educacional. Sua utilização, segundo os Tribunais de Contas que o instituiu como ferramenta de auditoria, possibilita a aferição da eficiência e efetividade das políticas educacionais, bem como a identificação de avanços e fragilidades na gestão pública, fornecendo subsídios para a adoção de medidas corretivas e aprimoramento das estratégias governamentais.

Ademais, o i-Educ, como indicador, poderá atuar na qualificação dos processos administrativos e na melhoria da tomada de decisão poderá reforçar a importância do estudo para gestores públicos, órgãos de controle e pesquisadores da área de administração pública e educação.

A produção de diagnósticos periódicos sobre a efetividade da gestão educacional não apenas viabiliza a mensuração da eficiência dos investimentos realizados, mas também contribui para a formulação de políticas mais alinhadas às necessidades e realidades locais.

Ao analisar a correlação entre o i-Educ e o IDEB, espera-se contribuir para o aprimoramento das estratégias de gestão e controle, favorecendo a construção de políticas públicas mais eficazes e alinhadas ao objetivo de reduzir as desigualdades educacionais e promover uma educação de qualidade para todos.

Desta forma, a presente pesquisa se justifica tanto pela relevância acadêmica, ao aprofundar a compreensão sobre a articulação entre indicadores de gestão e desempenho educacional, quanto pela relevância prática, ao oferecer subsídios que possam fortalecer a governança educacional nos municípios pernambucanos.

1.3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O presente estudo tem como objetivo geral analisar a relação entre mecanismos de controle materializados no Índice de Efetividade da Gestão Municipal em Educação (i-Educ), subeixo do IEGM, divulgado pelo TCE/PE e os resultados obtidos no IDEB. Este último é considerado uma variável-referência para aferição das metas de qualidade da educação municipal estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

De forma específica, a pesquisa busca: (1) analisar o desempenho do IDEB nos municípios pernambucanos nos anos de 2019 e 2021, por meio de uma caracterização estatística dos perfis municipais; (2) examinar a evolução da efetividade da gestão educacional nos municípios de Pernambuco no período de 2017 a 2023, com base nos dados do IEGM/i-Educ divulgados pelo TCE/PE; e (3) analisar, mediante a aplicação de modelos de regressão, a relação entre o IEGM/i-Educ e os resultados de qualidade educacional expressos pelo IDEB, nos anos de 2017 e 2019.

1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A estrutura do presente estudo está organizada em capítulos, conforme segue: a primeira

seção compreende a introdução, na qual são apresentados a contextualização do tema, a formulação do problema de pesquisa, a justificativa e a definição dos objetivos gerais e específicos.

A segunda seção discorre sobre o panorama da educação no Brasil a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, detalhando o modelo federativo de governo, a distribuição de responsabilidades entre os entes federativos na gestão do ensino e o IDEB como principal métrica de aferição da qualidade educacional.

A terceira seção aborda o tema das políticas públicas, a formação do problema público e o ciclo das políticas públicas e os conceitos de efetividade, eficácia, eficiência e equidade das políticas públicas.

A quarta parte trata dos Tribunais de Contas, suas competências institucionais, incluindo os temas referentes a governança, gestão, accountability e políticas públicas. Será abordado o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) na dimensão do I-Educ (educação), e o alerta de responsabilização utilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

A quinta seção expõe a metodologia adotada para a análise de dados e a explicitação dos resultados da pesquisa.

A sexta contempla a análise dos resultados, fundamentada nos dados coletados e tratados estatisticamente.

Por fim, a sétima seção apresenta as considerações finais, sintetizando as principais conclusões do estudo, proposição de política pública e encerramento da pesquisa.

2 PANORAMA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL PÓS 1988 ATÉ 2024

2.1 HISTÓRICO

A educação brasileira tem passado por inúmeras transformações, desde o período imperial, quando não havia nenhuma preocupação com a instrução pública elementar, tampouco planos ou metas, até ser considerada um direito fundamental no atual regime democrático (Art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

De acordo com a CF/1988, o Brasil adotou o modelo de governo federalista trino e de cooperação, constituído de União, estados, Distrito Federal e municípios, trazendo como fundamento a descentralização do poder, realçando o maior grau de autonomia dos estados e municípios, entrelaçados por várias competências concorrentes e dentre elas, a educação.

E nesse desenho estrutural de poder a Constituição Republicana colocou, no seu art. 211, a educação como um dever do Estado, associando esse dever à gestão democrática, apontando o caminho de efetivação das atribuições de cada ente federativo na educação à luz do regime de colaboração.

De acordo com o modelo institucional da política pública de educação, a oferta de ensino básico é de responsabilidade dos Estados e Municípios, mas estas duas esferas operam de forma totalmente independente.

Apesar de a educação no Brasil ser uma competência concorrente dos três entes federativos, na prática existem grandes distâncias entre o que prevê a Constituição e sua aplicação. A primeira está nas diferentes capacidades dos governos subnacionais de implementarem políticas públicas, dadas as enormes desigualdades financeiras, técnicas e de gestão existentes (Arretche, 2004) e a segunda está na ausência de mecanismos constitucionais ou institucionais que estimulem a cooperação, tornando o sistema altamente competitivo.

A partir desse alicerce constitucional, o Brasil intensificou esforços para democratizar o acesso à educação básica através dos seguintes programas:

1996 - Lei 8.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB) - Esta lei consolida a estrutura do sistema educacional brasileiro, detalhando a organização da educação básica em níveis fundamentais como educação infantil, ensino fundamental e médio. Este período marca também a descentralização da gestão educacional, com maior autonomia para estados e municípios, promovendo políticas de financiamento mais robustas como o Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que foi introduzido em 1996.

2001 - Implementação do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) - O Fundef intensifica o foco no financiamento da educação básica, priorizando a redistribuição de recursos para garantir equidade entre estados e municípios. Com o Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, busca-se corrigir disparidades regionais. Este fundo foi vital para expandir o acesso ao ensino fundamental, principalmente nas regiões menos desenvolvidas, incentivando a matrícula e a manutenção dos alunos na escola.

2007 - Criação do FUNDEB - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006, substituiu o Fundef, abrangendo toda a educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio. O objetivo foi ampliar o financiamento e melhorar a qualidade do ensino, contemplando todas as etapas e modalidades de educação básica com maior equidade e eficiência na distribuição de recursos.

2014 - Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014- O PNE estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação até 2024, com ênfase em universalizar o atendimento escolar e melhorar a qualidade do ensino. Dentre as metas, está a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria dos indicadores de qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Este plano é crucial para orientar políticas públicas e investimentos, além de monitorar e avaliar o desempenho do sistema educacional brasileiro.

2020 - Pandemia de COVID-19- A pandemia impôs desafios significativos ao sistema educacional, com o fechamento das escolas e a adoção de ensino remoto emergencial. Este período destaca as desigualdades digitais e reforça a necessidade de políticas públicas para integrar tecnologias digitais na educação. As medidas de segurança e a reestruturação dos calendários escolares transformaram a dinâmica educacional, exigindo adaptações rápidas para garantir a continuidade do aprendizado.

2022 - Novo Ensino Médio- A implementação do Novo Ensino Médio, com a Lei nº 13.415/2017, reflete a intenção de flexibilizar o currículo e torná-lo mais alinhado às necessidades dos estudantes e do mercado de trabalho. A reforma visa aumentar a carga horária e introduzir itinerários formativos, permitindo que os alunos escolham áreas de concentração conforme seus interesses e aptidões, com foco no protagonismo juvenil e na preparação para o futuro.

2024 - Perspectivas e Desafios- : Até 2024, o foco permaneceu na execução do PNE e no aperfeiçoamento das políticas educacionais para enfrentar desafios preexistentes e

emergentes, como a recuperação das perdas de aprendizagem pós-pandemia e a inclusão digital. A continuidade do FUNDEB, agora permanente com a Emenda Constitucional nº 108/2020, é fundamental para assegurar recursos financeiros adequados e promover a equidade e a qualidade em todas as etapas da educação básica brasileira.

2.2 O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

Jannuzzi (2001) preconiza que um indicador social é um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma.

De acordo com o Decreto Federal nº 6.094/2007, a qualidade da educação básica passou a ser aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do Censo Escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

A iniciativa de criar o IDEB se inseriu no contexto da gestão pública por resultados, um paradigma que prioriza a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais, sendo o propósito do IDEB implementar um sistema de *accountability* educacional, onde escolas, municípios e estados são responsabilizados por seu desempenho educacional.

Desde a sua criação, o IDEB estabeleceu metas bienais para o Brasil, estados, municípios e escolas, visando alcançar patamares de qualidade educacional comparáveis aos de países mais desenvolvidos. Essas metas são parte integrante do Plano Nacional de Educação (PNE) e atuam como diretrizes para investimentos e intervenções educacionais.

O IDEB tem sido um catalisador para políticas educacionais mais focadas e direcionadas, embora ainda existam questões a serem enfrentadas para garantir que esse índice reflita, de forma mais fiel e abrangente, as múltiplas dimensões da qualidade educacional.

O aperfeiçoamento contínuo dos índices educacionais e de suas aplicações constitui um desafio permanente para pesquisadores e formuladores de políticas públicas, a fim de que tais instrumentos possam responder de maneira mais eficaz às múltiplas e complexas demandas do sistema educacional brasileiro.

Apesar de apresentar limitações relevantes, notadamente a ênfase em resultados quantitativos e em avaliações padronizadas, o IDEB consolidou-se como um importante instrumento de mobilização de gestores públicos e da sociedade civil em torno da agenda da educação básica no Brasil.

A estrutura metodológica deste índice educacional, ainda que simplificada, permitiu a criação de uma métrica acessível e de fácil comunicação, capaz de sintetizar, em um único indicador, dimensões relacionadas ao desempenho dos estudantes e à progressão escolar. Tal característica favorece sua difusão nos meios institucionais e na mídia, contribuindo para elevar o tema da qualidade da educação ao centro das discussões políticas e sociais.

A recorrente utilização do IDEB ao longo dos últimos anos tem desempenhado papel significativo no fortalecimento da cultura de avaliação no país, influenciando diretamente o planejamento de ações educacionais em âmbitos federal, estadual e municipal. A adoção de metas progressivas associadas ao índice tem induzido redes de ensino a desenvolver estratégias de melhoria do desempenho, bem como a buscar maior eficiência na gestão dos processos escolares.

Não obstante o indicador não contemplar integralmente a complexidade do fenômeno educativo, sua capacidade de engajar diferentes atores institucionais e de pautar o debate público sobre a educação básica ainda o torna um instrumento relevante para o aprimoramento das políticas educacionais.

2.3 CÁLCULO DO IDEB

De acordo com o INEP,

O IDEB foi desenvolvido para ser um indicador que sintetiza informações de desempenho em exames padronizados com informações sobre rendimento escolar (taxa média de aprovação dos estudantes na etapa de ensino).

Como o IDEB é resultado do produto entre o desempenho e do rendimento escolar (ou o inverso do tempo médio de conclusão de uma série) então ele pode ser interpretado da seguinte maneira: para uma escola A cuja média padronizada da Prova Brasil, 4ª série, é 5,0 e o tempo médio de conclusão de cada série é de 2 anos, a rede/ escola terá o IDEB igual a 5,0 multiplicado por 1/2, ou seja, $IDEB = 2,5$. Já uma escola B com média padronizada da Prova Brasil, 4ª série, igual a 5,0 e tempo médio para conclusão igual a 1 ano, terá $IDEB = 5,0$.

Indicadores educacionais como o IDEB são desejáveis por permitirem o monitoramento do sistema de ensino do País. Sua importância, em termos de diagnóstico e norteamo de ações políticas focalizadas na melhoria do sistema educacional, está em:

a) detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;

b) monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.”

Ainda nos termos da referida Nota Técnica, a forma geral do IDEB é dada por:

$$IDEB_{ji} = N_{ji}P_{ji}; 0 \leq N_{ji} \leq 10; 0 \leq P_{ji} \leq 1 \text{ e } 0 \leq IDEB_{ji} \leq 10 \quad (1)$$

em que, i = ano do exame (Saeb e Prova Brasil) e do Censo Escolar;

N_{ji} = média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da unidade j , obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

P_{ji} = indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade j ;

Em (1), a média de proficiência padronizada dos estudantes da unidade j , N_{ji} , é obtida a partir das proficiências médias em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes submetidos a determinada edição do exame realizado ao final da etapa educacional considerada (Prova Brasil ou Saeb). A proficiência média é padronizada para estar entre zero e dez, de modo que $0 \leq IDEB \leq 10$. N_{ji} é obtida de acordo com (2).

$$N_{ji} = \frac{n_{ji}^{lp} + n_{ji}^{mat}}{2} \quad \text{e} \quad n_{ji}^{\alpha} = \frac{S_{ji}^{\alpha} - S_{inf}^{\alpha}}{S_{sup}^{\alpha} - S_{inf}^{\alpha}} * 10$$

(2)

n_{ji}^{α} = proficiência na disciplina α , obtida pela unidade j , no ano i , padronizada para valores entre 0 e 10;

α = disciplina (Matemática ou Língua Portuguesa);

S_{ji}^{α} = proficiência média (em Língua Portuguesa ou Matemática), não padronizada, dos alunos da unidade j obtida no exame do ano i ;

S_{inf}^{α} = limite inferior da média de proficiência (Língua Portuguesa ou Matemática) do Saeb 1997;

S_{sup}^{α} = limite superior da média de proficiência (Língua Portuguesa ou Matemática) do Saeb 1997.

Para as unidades escolares (ou redes) que obtiverem $S_{ji}^{\alpha} < S_{inf}^{\alpha}$, a

proficiência média é fixada em S_{inf}^{α} . Por sua vez, aquelas unidades que obtiverem $S_{ji}^{\alpha} > S_{sup}^{\alpha}$ têm o desempenho fixado em S_{sup}^{α} .

A Tabela 1 apresenta a média e o desvio padrão das proficiências dos alunos da 4ª e da 8ª série do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio no Saeb de 1997. Posteriormente, a Tabela 2 traz os valores dos limites inferiores e superiores utilizados na padronização das proficiências médias em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos da 4ª e da 8ª série do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio.

Tabela 1 -SAEB 1997: Proficiências médias e desvio padrão

Série	Matemática		Língua Portuguesa	
	Média	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão
4ª do EF	190.8	44	186.5	46
8ª do EF	250.0	50	250.0	50
3ª do EM	288.7	59	283.9	56

Fonte: Saeb 1997 – Inep/MEC

A partir da média e desvio padrão das proficiências no Saeb 1997 (ano em que a escala do Saeb foi definida), calcularam-se, para cada etapa de ensino, considerando as diferentes disciplinas avaliadas no exame, os limites inferior e superior, de acordo com:

$$S_{inf}^{\alpha} = média_{\alpha} - (3 * DP) \text{ e } S_{sup}^{\alpha} = média_{\alpha} + (3 * DP).$$

Tabela 2 – Limite superior e inferior das proficiências

Série	Matemática		Língua Portuguesa	
	S_{inf}	S_{sup}	S_{inf}	S_{sup}
4ª do EF	60	322	49	324
8ª do EF	100	400	100	400
3ª do EM	111	467	117	451

Fonte: Saeb 1997 – Inep/MEC

Esses limites, inferiores e superiores, apresentados na Tabela 2, são usados para calcular todos os IDEB's, ou seja, desde 1997, a partir do SAEB, para o Brasil (rede privada e pública; urbanas e rurais) e para os dados agregados por unidade da federação e, a partir da Prova Brasil de 2005, para municípios (rede municipal e estadual) e para as escolas.

O indicador de rendimento, P_j , é obtido conforme (3), onde a proporção de aprovados em cada uma das séries da etapa considerada, P^r , é calculada diretamente do Censo Escolar. Se P^r ($r = 1, 2, \dots, n$, em que n é o número de séries com taxa de aprovação positiva) é a taxa de aprovação da r-ésima série da etapa educacional considerada, então o tempo médio de duração da série é:

$$T_{ji} = \sum_{r=1}^n \frac{1}{P_{ji}^r} = \frac{n}{P_{ji}} \quad (3)$$

Em (3), P_{ji} é a taxa média de aprovação na etapa educacional no ano i . Note-se que, na ausência de evasão durante a etapa e em equilíbrio estacionário, $\frac{n}{P_{ji}}$ dá o tempo médio para conclusão de uma etapa para os estudantes da unidade j (T_{ji}).

Se P é o inverso do tempo médio para conclusão de uma série, então

$$P_{ji} = \frac{1}{T_{ji}}.$$

Deste modo, temos que $IDEB_{ji} = \frac{N_{ji}}{T_{ji}}$, ou seja, o indicador fica sendo a pontuação no exame padronizado ajustada pelo tempo médio (em anos) para conclusão de uma série naquela etapa de ensino.¹

¹ Para o cálculo de T_{ji} , o tempo médio para a conclusão de uma série, foram utilizados os dados de aprovação de cada uma das séries das três etapas de ensino: 1ª e 2ª fase do ensino fundamental e ensino médio. Para a operacionalização do indicador, convencionou-se o critério de considerar como inexistentes as séries que apresentavam taxa de aprovação zero.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS

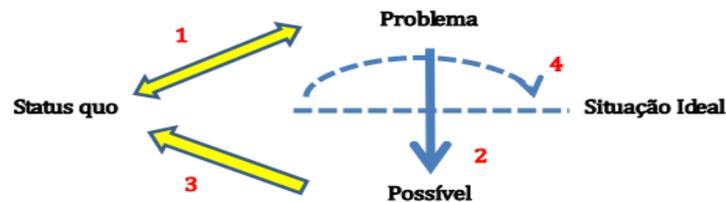
3.1 PROBLEMA PÚBLICO E O CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas representam instrumentos essenciais para a materialização das ações estatais e não estatais voltadas ao atendimento das demandas sociais e à promoção do bem-estar coletivo.

De acordo com Agum (2015), a complexidade de compreender o que seria uma política se manifesta quanto ao entendimento primário dos problemas e soluções, ou seja, é possível visualizar uma política em níveis, cada um com seu grau de entendimento e reorganização das práticas.

Através do constructo, ilustrado na Figura 2, “O Problema Público”, o autor tenta demonstrar que não basta que o problema seja socialmente relevante, mas que seja levado pelos atores políticos a uma categoria de alcance dos objetivos propostos, uma vez que nem sempre o problema social alcança o *status* de política pública.

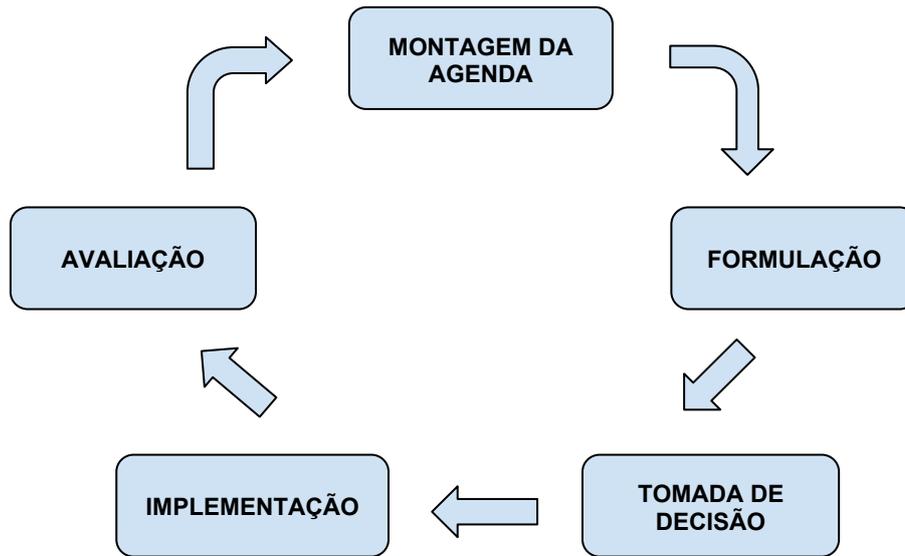
Figura 2: o problema público



Fonte: Reproduzido por Agum, 2015

Howlett (2013) apresenta um ciclo político (figura 3), composto por cinco estágios, quais sejam: montagem da agenda, formulação da política, tomada de decisão política, implementação e avaliação da política.

Figura 3: ciclo das políticas públicas



Fonte: elaboração do autor, com base em Howlett (2013)

Na prática, as fases do ciclo frequentemente se manifestam de maneira descontínua, sobreposta ou até mesmo invertida, evidenciando a fluidez e a complexidade que marcam o processo decisório no interior das instituições públicas.

A desarticulação entre as fases não representa falha sistêmica, mas reflete as múltiplas pressões, incertezas e disputas que atravessam o ciclo. Trata-se, portanto, de um processo não linear, sujeito a reconfigurações constantes e influenciado por fatores políticos, sociais e administrativos.

Nesse sentido, o ciclo das políticas públicas deve ser compreendido como um conjunto de momentos interdependentes e não como uma sequência rígida e harmônica. Cada fase pode retroalimentar ou redefinir as demais, dependendo das circunstâncias e dos atores envolvidos.

Essa abordagem reconhece a política pública como um campo de negociação permanente, em que decisões são moldadas por conflitos, contingências e estratégias adaptativas, devendo ser flexível para captar essa complexidade e superar a visão mecanicista dos ciclos tradicionais.

Analiticamente, o problema público situa-se no intervalo entre o estado atual das coisas e aquilo que se almeja transformar por meio da política, expressando uma dissonância percebida que mobiliza atores e recursos em busca de solução. A emergência do problema pode ocorrer de forma abrupta, desencadeada por eventos inesperados que rompem com a normalidade social e, assim, esses acontecimentos ganham visibilidade imediata e exigem respostas rápidas por parte das instituições.

Em outros casos, os problemas se manifestam de forma gradual, acumulando tensões ao longo do tempo. Quando a capacidade institucional de resposta é superada, o problema ganha caráter público e demanda enfrentamento.

Há ainda problemas crônicos, cuja persistência leva à naturalização pela sociedade. Mesmo invisibilizados pela convivência prolongada, seus efeitos continuam produzindo impactos relevantes na vida coletiva.

Independentemente da forma de manifestação, a definição de um problema como público envolve processos de interpretação, construção social e disputa política. É essa dinâmica que o torna elegível para entrar na agenda de políticas públicas.

Na primeira fase do ciclo —a **montagem da agenda**—, certos temas ou problemas passam a ser reconhecidos como prioritários para a ação estatal. Esse processo envolve disputas por visibilidade, interpretação e legitimidade. A seleção do que merece atenção pública depende de fatores, contextos e interesses diversos.

De acordo com essa perspectiva, a definição da agenda é um processo dinâmico, no qual eventos focais, como crises econômicas, desastres naturais ou mudanças políticas abruptas, podem catalisar a atenção para determinadas questões.

Secchi (2014) analisa como atores políticos e institucionais moldam a agenda pública por meio da interação de interesses diversos e estratégias de influência, enquanto Souza (2006) destaca a importância das instituições e coalizões políticas no processo de seleção de temas prioritários.

Conforme argumenta Secchi (2014), a agenda pública constitui o conjunto de questões que, em determinado momento, adquirem centralidade no debate governamental. Não se trata de uma simples lista neutra de problemas sociais, mas de uma composição de embates simbólicos e estratégicos no interior das arenas decisórias.

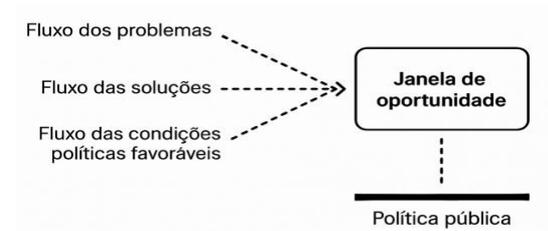
Essa agenda pode ser compreendida em diferentes dimensões analíticas. A agenda formal reúne os temas já institucionalizados, integrados às rotinas da administração pública. A agenda política, por sua vez, é composta por assuntos em disputa, cuja inclusão depende da atuação de atores políticos.

Há ainda a influência da agenda midiática, marcada por temas de forte apelo público. Os meios de comunicação exercem papel relevante ao amplificar certos problemas. No entanto, essa visibilidade tende a ser momentânea e instável. Nem sempre os temas midiáticos se convertem em políticas públicas efetivas e duradouras.

Nesse contexto, a abordagem de Kingdon (1995), apropriada por Secchi (2014), contribui para explicar como determinados temas conseguem ingressar na agenda

governamental. Segundo esse modelo, ilustrado na figura 4, tal ingresso ocorre quando há a convergência de três fluxos distintos: o fluxo dos problemas, que torna visível uma situação a ser enfrentada; o fluxo das soluções, que reúne alternativas tecnicamente viáveis; e o fluxo das condições políticas favoráveis, que diz respeito à disposição institucional e política para agir.

Figura 4: Fluxos, janela de oportunidade e política pública.



Fonte: fluxo de Kingdon (1995), adaptado por Secchi(2014)

Quando esses três fluxos se alinham, abre-se uma janela de oportunidade — um momento crítico e limitado no qual os formuladores de políticas podem inserir um tema na agenda de decisões. Essa janela pode ser provocada por eventos focais, mudanças políticas ou mobilizações estratégicas de atores influentes. A ausência de qualquer um dos fluxos pode impedir que o problema avance, mesmo que seja socialmente relevante.

Desse modo, a entrada de um tema na agenda não depende exclusivamente de sua gravidade objetiva, mas da articulação entre viabilidade técnica, construção política e contexto oportuno. O modelo dos fluxos evidencia, portanto, o caráter seletivo, contingente e dinâmico do processo de agendamento nas políticas públicas.

A segunda fase do ciclo público é a **formulação** das políticas públicas, consistente no espaço de forças em que as correntes estruturantes se apresentam como maior evidência. É o momento em que o objeto da demanda será abordado ou contemplado. É a etapa em que se elaboram soluções para os problemas previamente identificados.

Esse processo de formulação caracteriza-se pela interação entre diversos atores, incluindo técnicos, burocratas, políticos e representantes de grupos de interesse, os quais contribuem com diferentes perspectivas e conhecimentos na construção de propostas viáveis.

Sabatier (1988) propõe o modelo Advocacy Coalition Framework (ACF) como uma alternativa às abordagens tradicionais de formulação de políticas públicas, destacando a existência de coalizões de defesa, compostas por atores que compartilham crenças normativas e causais. Essas coalizões competem entre si, dentro de subsistemas políticos específicos,

buscando influenciar o conteúdo e a direção das políticas.

O modelo ACF reconhece que as mudanças nas políticas ocorrem, em grande medida, por meio da interação entre essas coalizões rivais ao longo do tempo. Cada coalizão mobiliza recursos, constrói narrativas e busca apoio institucional para sustentar suas posições e, assim, a estabilidade ou mudança das políticas dependerá do equilíbrio de forças e da ocorrência de choques externos ao sistema.

Já Simon (1997) critica a ideia de racionalidade plena nas decisões públicas ao introduzir o conceito de racionalidade limitada. Segundo ele, os formuladores de políticas operam sob restrições cognitivas, temporais e informacionais e não conseguem avaliar todas as alternativas existentes, optando, assim, por soluções satisfatórias em vez de ideais.

A perspectiva de Simon (1997) desloca o foco da busca por decisões ótimas para o entendimento das limitações práticas da tomada de decisão, sob o fundamento de que os decisores utilizam heurísticas e simplificações para lidar com a complexidade, sendo o processo decisório influenciado mais pelas condições organizacionais do que por modelos racionais abstratos.

No mesmo sentido crítico aos modelos normativos, Lindblom (1959) apresenta o conceito de incrementalismo como uma forma realista de compreender a formulação de políticas. Em vez de decisões radicais e fundamentadas em análises exaustivas, as políticas são moldadas por ajustes marginais e sucessivos, como resposta prática às incertezas e às pressões políticas cotidianas.

O modelo incrementalista considera que os tomadores de decisão preferem mudanças graduais, pois são mais viáveis politicamente e mais fáceis de implementar. Ademais, a negociação contínua entre interesses diversos torna improvável a adoção de grandes rupturas.

No Brasil, autores como Melo (1999), Faria (2012) e Lotta (2012) destacam a importância dos arranjos institucionais e da burocracia na formulação de políticas, ressaltando que a capacidade estatal e a coordenação interinstitucional são fatores determinantes para o sucesso das propostas elaboradas.

A terceira fase, **a tomada de decisão**, configura-se como o momento em que as propostas são oficialmente escolhidas e adotadas pelo governo. Diferentes abordagens teóricas explicam esse processo. O modelo incrementalista de Lindblom (1959) sugere que as decisões políticas não são tomadas com base em um planejamento detalhado e racional, mas sim por meio de ajustes graduais em relação a políticas preexistentes. Por outro lado, a abordagem racional-compreensiva pressupõe um processo decisório altamente estruturado, no qual todas as alternativas são analisadas de maneira exaustiva antes da escolha final.

Dahl (1961), ao abordar a tomada de decisão sob a ótica do pluralismo, enfatiza que esse processo ocorre em um contexto de competição entre grupos de interesse, que buscam influenciar os tomadores de decisão por meio de estratégias de persuasão e *lobby*.

Draibe (2001) e Lotta (2021) exploram as especificidades da dinâmica decisória em contextos democráticos, apontando que a negociação entre atores institucionais e sociais é fundamental para o delineamento final das políticas públicas.

A fase de **implementação**, por sua vez, refere-se à execução das ações programadas e envolve uma complexa rede de atores institucionais e burocráticos. Pressman e Wildavsky (1973) destacam as dificuldades inerentes a essa etapa, argumentando que a fragmentação administrativa e a necessidade de coordenação entre múltiplas agências podem comprometer a eficácia da implementação.

Lipsky (1980), por sua vez, introduziu o conceito de "burocratas de nível de rua", ressaltando que os agentes públicos responsáveis pela implementação possuem um grau significativo de discricionariedade, podendo adaptar ou reinterpretar as diretrizes estabelecidas de acordo com suas percepções e experiências no campo.

Lotta (2021), por sua vez, investiga as dinâmicas do trabalho burocrático na linha de frente das políticas públicas, evidenciando a importância do engajamento dos agentes implementadores para o êxito das ações governamentais.

Por fim, a **avaliação das políticas públicas** constitui uma etapa crucial para a retroalimentação do ciclo político, pois permite mensurar impactos, verificar a efetividade das ações e corrigir eventuais desvios na execução das iniciativas.

Dunn (2003) classifica a avaliação em duas categorias principais: a avaliação formativa, que tem o objetivo de aprimorar o processo de formulação e implementação das políticas; e a avaliação somativa, que se concentra na aferição dos resultados e impactos finais.

Weiss (1998) introduziu a ideia de "avaliação baseada em teoria", segundo a qual a mensuração dos efeitos de uma política deve considerar os mecanismos causais que sustentam sua implementação.

Arretche (2001) destaca que a institucionalização da avaliação é fundamental para fortalecer a *accountability* e conferir legitimidade às políticas públicas, ao passo que Batista (2017) reforça que o uso combinado de técnicas quantitativas e qualitativas na avaliação de impacto contribui para ampliar a transparência e a efetividade desses processos.

Dessa forma, o ciclo das políticas públicas é um processo dinâmico e multifacetado, permeado por interações entre diferentes atores, instituições e contextos políticos. Cada fase desse ciclo apresenta desafios próprios e exige abordagens específicas para garantir que as

políticas formuladas atendam de maneira efetiva às necessidades da sociedade.

3.2 EFETIVIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EQUIDADE

Segundo Arretche (2001), a efetividade da política pública diz respeito à capacidade de ela produzir mudanças reais na realidade social, indo além de metas quantitativas ou procedimentos administrativos, ou seja, é a medida mais elevada de avaliação do impacto final da política, em termos de transformação das condições que motivaram sua formulação.

A eficácia, por sua vez, refere-se ao grau em que os objetivos imediatos da política pública são atingidos. De acordo com Souza (2006), trata-se de uma relação entre os resultados obtidos e os objetivos pretendidos, independentemente do custo envolvido. Assim, uma ação governamental é eficaz quando entrega o que prometeu em termos de cobertura, execução de metas e atendimento de demandas.

No que tange à eficiência, esta está associada ao uso racional dos recursos disponíveis. Ela implica em maximizar os resultados com o mínimo de recursos possíveis, representando uma perspectiva gerencial voltada à economicidade e produtividade da ação pública.

A eficiência foi alçada a princípio constitucional através da Emenda Constitucional 19/1998, colocando-a como um dos princípios norteadores da administração pública, ao lado da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A equidade está ligada à justiça distributiva, ou seja, à capacidade da política pública de reduzir desigualdades e assegurar tratamento diferenciado aos desiguais, ou seja, é um critério que garante o acesso universal, mas com sensibilidade às desigualdades sociais, econômicas e territoriais, sendo essencial à legitimidade da ação estatal.

Portanto, políticas públicas bem-sucedidas não são apenas aquelas que atingem suas metas (eficácia), nem apenas as que o fazem com poucos recursos (eficiência), mas aquelas que transformam a realidade de forma significativa (efetividade) e o fazem de modo justo (equidade) ou se aproximam dele.

4 TRIBUNAIS DE CONTAS

4.1 ORIGEM DO MODELO BRASILEIRO

Os Tribunais de Contas brasileiros têm sua origem inspirada no modelo da *Cour des Comptes* francesa, instituída por Napoleão Bonaparte em 1807. Trata-se de uma instituição de controle externo concebida com a finalidade de fiscalizar a gestão dos recursos públicos de forma autônoma e independente, função que permanece em vigor até os dias atuais.

Apesar das diversas tentativas anteriores de criação de um órgão de controle, protagonizadas por expoentes da história nacional como o Visconde de Barbacena e Pimenta Bueno, foi Rui Barbosa, na condição de Ministro da Fazenda, do governo provisório, quem tomou a iniciativa concreta. Por meio do Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, instituiu-se o Tribunal de Contas da União (TCU), posteriormente incorporado ao texto da Constituição Federal de 1891, consolidando sua existência no ordenamento jurídico nacional.

Contudo, a efetiva operacionalização do TCU somente ocorreu com a edição do Decreto nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892, durante a gestão do Ministro da Fazenda Serzedello Corrêa. A partir desse marco, o Tribunal passou a exercer suas funções de maneira efetiva, sendo formalmente instalado em 1893.

Embora o termo "Tribunal" possa sugerir, à primeira vista, que se trata de um órgão do Poder Judiciário, os Tribunais de Contas não pertencem a esse poder. As suas decisões, em regra, são proferidas por órgãos colegiados, câmaras e tribunal pleno, que integram sua estrutura institucional.

Embora a Constituição Federal de 1988 disponha topograficamente o Tribunal de Contas no capítulo do Poder Legislativo, igualmente não o torna vinculado a este poder. Tal fato decorre de o Poder Legislativo ser o responsável pelo exercício do controle externo da administração pública e, nesse mister, é auxiliado pelas cortes de contas.

No sistema orgânico dos tribunais de contas, inexistente hierarquia, subordinação jurídica ou processual entre tribunais estaduais e municipais e entre estes e o Tribunal de Contas da União, atuando cada um no exercício do controle externo da administração pública respectiva, numa relação de colaboração.

Nesse contexto, uma decisão de um tribunal de contas municipal, por exemplo, não pode ser revista ou recorrida para o tribunal de contas do estado onde está situado. Igualmente, uma deliberação de um tribunal de contas estadual não é recorrível para o Tribunal de Contas

da União, uma vez que este fiscaliza apenas os recursos de origem federal (União e suas entidades).

Atualmente, o Brasil conta com trinta e três Tribunais de Contas, distribuídos da seguinte forma: 1 Tribunal de Contas da União (TCU), 26 Tribunais de Contas Estaduais, 1 Tribunal de Contas do Distrito Federal, 3 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado (Bahia, Ceará e Pará) e 2 Tribunais de Contas do Município (Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro).

A criação de novos Tribunais de Contas Municipais encontra vedação expressa no artigo 31, §4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, que proíbe a instituição de novos tribunais, conselhos ou órgãos de contas municipais.

4.2 FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS

Após delineado o contexto histórico e constitucional dos Tribunais de Contas, é necessário destacar suas funções e competências institucionais, substancialmente ampliadas pela Constituição de 1988 (Bugarin, 2001).

Tal ampliação traduz a crescente relevância conferida ao sistema de controle externo e da valorização da fiscalização estatal como instrumento de contenção de abusos e de garantia da probidade administrativa.

Conforme Moutinho (2022), os Tribunais de Contas ocupam posição estratégica no ordenamento jurídico, exercendo papel fundamental na fiscalização da legalidade, legitimidade e efetividade das políticas públicas, consolidando-se como instrumentos de accountability e da boa governança pública.

Uma das principais funções atribuídas aos TCs é o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos. É uma competência típica de controle externo, por meio da qual é analisada a regularidade da gestão fiscal, financeira e patrimonial de agentes públicos que detenham responsabilidade direta sobre recursos públicos, abrangendo entidades da administração direta e indireta.

A atividade do Tribunal de Contas possui natureza administrativa, mas com efeitos que se aproximam da jurisdição, pois pode culminar na imposição de sanções e no reconhecimento de responsabilidade. O julgamento das contas permite não apenas a responsabilização dos gestores, mas também a correção de desvios e o aperfeiçoamento da administração pública, assegurando o uso adequado dos recursos.

Outra função de destaque é a apreciação das contas de governo, que se materializa na

emissão de parecer prévio dirigido ao Poder Legislativo. Nessa atribuição, os TCs avaliam a execução orçamentária, financeira e programática da gestão do chefe do Poder Executivo, considerando aspectos como metas fiscais, cumprimento de limites constitucionais e resultados alcançados nas políticas públicas.

Embora o parecer prévio tenha caráter opinativo, ele detém significativa influência política e técnica, pois subsidia o julgamento político das contas pelos respectivos órgãos parlamentares. Dessa forma, essa função reforça o sistema de freios e contrapesos e fortalece o controle institucional sobre os atos do Poder Executivo, estimulando maior responsabilidade na condução das finanças públicas.

Os Tribunais de Contas também exercem o controle da legalidade de atos de admissão de pessoal, bem como da concessão de aposentadorias, reformas e pensões, de caráter preventivo, pois exige o exame da legalidade dos atos administrativos antes que produzam efeitos definitivos no âmbito da administração pública, evitando a consolidação de atos nulos ou ilegais.

Essa competência assegura ainda o respeito aos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, impedindo práticas irregulares na gestão de recursos humanos e no regime previdenciário, essencial para promover o equilíbrio fiscal e para a moralização da administração, ao evitar distorções e favorecimentos indevidos.

A função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial representa outro eixo essencial da atuação dos Tribunais de Contas, a qual se realiza através de auditorias, inspeções, levantamentos e monitoramentos realizados nos órgãos e entidades públicas, com foco na conformidade dos atos administrativos e na avaliação da efetividade da gestão pública.

Moutinho (2022) enfatiza ainda que essa atividade não se restringe ao controle formal, mas abrange também a análise da eficiência, da eficácia e da economicidade dos atos administrativos, do desempenho das políticas públicas, fortalecendo, assim, o controle gerencial e ainda contribuindo para a implementação de programas governamentais orientados por resultados concretos.

Outra função exercida pelos Tribunais de Contas é a sancionadora, sempre que identificadas irregularidades nas contas analisadas ou nos atos fiscalizados e que, a depender da gravidade da infração, os responsáveis podem ser condenados ao ressarcimento ao erário, à aplicação de multas ou até à inabilitação para o exercício de funções públicas.

Para o autor, essa função confere efetividade ao controle externo, pois desestimula práticas lesivas ao interesse público e promove a responsabilização dos gestores, ao mesmo

tempo em que constitui importante mecanismo de proteção do patrimônio público e de reforço da integridade institucional dos órgãos da administração.

A função normativa também integra o rol de competências dos Tribunais de Contas, permitindo-lhes expedir instruções, resoluções e deliberações com caráter vinculante para seus jurisdicionados bem como a regulamentação de procedimentos, fixação de prazos e critérios para a adequada prestação de contas dos recursos públicos.

Os Tribunais de Contas exercem também uma função pedagógica e orientadora, mediante a emissão de recomendações, alertas, pareceres técnicos e atividades de capacitação, buscando prevenir falhas na gestão pública, promover a educação continuada dos agentes públicos e difundir boas práticas administrativas nos diversos níveis de governo. Essa função é essencial para a transformação da cultura administrativa brasileira, ao estimular a adoção de padrões éticos, legais e eficientes na condução da coisa pública. A atuação orientadora reforça o papel dos Tribunais como agentes promotores da governança e não apenas como órgãos de controle repressivo.

Dessa forma, observa-se que as funções atribuídas constitucionalmente aos Tribunais de Contas são múltiplas e interdependentes, reforçando sua centralidade na arquitetura institucional do Estado Democrático de Direito, conferindo-lhes protagonismo no sistema de freios e contrapesos entre os Poderes.

Ao exercerem tais competências, os Tribunais de Contas não apenas controlam, mas também orientam, aperfeiçoam e fortalecem a administração pública, contribuindo para a consolidação dos princípios republicanos e democráticos que regem a ordem constitucional brasileira, a responsabilidade fiscal e a boa governança.

4.3 GOVERNANÇA, GESTÃO, ACCOUNTABILITY E POLÍTICAS PÚBLICAS

A governança, gestão e accountability constituem fundamentos centrais para a consolidação de uma administração pública orientada à entrega de valor à sociedade. No contexto brasileiro, especialmente diante da complexidade do sistema federativo e das crescentes exigências por transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, esses conceitos adquirem relevância estratégica para o desempenho institucional dos órgãos públicos de controle, em especial, dos Tribunais de Contas.

A governança pública refere-se ao conjunto de mecanismos, estruturas e práticas por meio dos quais as organizações públicas são dirigidas, monitoradas e avaliadas, com vistas ao alcance de resultados que atendam ao interesse coletivo. Uma boa governança implica

liderança, estratégia e controle para assegurar que a organização produza valor público (TCU, 2020).

A *accountability*, no contexto da administração pública, ultrapassa a mera formalidade de prestar contas para constituir-se como um dos pilares normativos e funcionais, revelando um complexo sistema de responsabilização que envolve a transparência da ação governamental, a resposta institucionalizada aos cidadãos e a consequente sanção ou recompensa com base no desempenho dos agentes públicos.

Em sua dimensão clássica, a *accountability* abrange três componentes interdependentes: informação (disponibilização de dados sobre decisões e resultados), justificação (explicação racional das ações executadas) e responsabilização (mecanismos de sanção ou correção em caso de desvios).

Segundo Bovens (2007), *accountability* é um conceito relacional, que pressupõe uma relação assimétrica entre um agente (aquele que age) e um fórum (aquele a quem se deve prestar contas), estruturada por normas, expectativas e mecanismos de controle.

No setor público, a *accountability* se manifesta por meio de instituições como Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público e também pelo controle social exercido diretamente pela sociedade civil.

Além da clássica divisão entre *accountability* horizontal (entre instituições estatais) e vertical (entre governantes e cidadãos), há ainda a *accountability* social, que emerge da atuação de organizações da sociedade civil, mídia e cidadãos organizados. Essa dimensão é especialmente relevante em contextos onde os mecanismos formais de controle são limitados ou ineficazes.

A *accountability* não deve ser confundida com mera auditoria ou controle financeiro. Ela envolve aspectos éticos, legais, administrativos e políticos, sendo essencial para assegurar a integridade das instituições públicas, a efetividade das políticas públicas e a confiança dos cidadãos no Estado.

A gestão pública, em sua concepção atual, ultrapassa a mera administração burocrática para se consolidar como instrumento de implementação eficaz das políticas públicas, constituindo um processo sistemático de planejar, organizar, executar e controlar os recursos institucionais com vistas à entrega de bens e serviços à sociedade.

No entanto, para que essa gestão seja eficiente, ela precisa estar ancorada em um sistema robusto de governança e *accountability*. Assim, a governança provê o direcionamento estratégico e a supervisão institucional que orientam a ação dos gestores, enquanto a *accountability* garante que esses mesmos gestores prestem contas de seus atos, promovendo

transparência, legitimidade e controle social.

A figura 5 sintetiza as diferenças entre as funções de governança e gestão, além de destacar a centralidade da accountability na estrutura organizacional:

Figura 5: Governança, gestão e accountability



Fonte: TCU, 2020

A inter-relação entre governança, gestão e accountability é essencial para a conformidade e a efetividade das ações governamentais, contribuindo para a produção de valor público sustentável.

No âmbito da administração pública, esses três pilares funcionam de forma integrada: a governança estabelece o direcionamento estratégico e os mecanismos de controle institucional; a gestão operacionaliza as políticas públicas e aloca recursos conforme os objetivos definidos; e a accountability assegura a transparência e a responsabilização dos agentes públicos perante os órgãos de controle e a sociedade.

Essa integração é particularmente relevante na política educacional municipal, onde os resultados dependem não apenas da execução eficiente das ações, mas também da capacidade de liderança e da responsabilidade pública dos gestores.

Os Tribunais de Contas, ao desenvolverem instrumentos de avaliação como o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e seu subíndice setorial i-Educ, ampliam a capacidade de monitoramento e indução de boas práticas de governança nos municípios. Ao cruzar essas informações com os indicadores educacionais oficiais, como o IDEB, é possível identificar a correlação entre a qualidade da gestão e o desempenho dos estudantes.

Assim, a atuação articulada entre gestores educacionais e órgãos de controle externo potencializa a efetividade das políticas públicas, promovendo não apenas resultados quantitativos, mas também avanços qualitativos na oferta educacional e na equidade de oportunidades.

4.4 POLÍTICAS PÚBLICAS E O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

A atuação dos Tribunais de Contas no contexto das políticas públicas pode ser analisada a partir da literatura sobre *policy making* e *policy analysis*. Em termos estritos, os Tribunais de Contas não são *policy makers* no sentido tradicional, uma vez que não possuem a competência para formular e implementar políticas públicas.

A formulação de políticas, no modelo clássico do ciclo das políticas públicas, é uma atribuição essencialmente dos poderes Executivo e Legislativo. No entanto, os Tribunais de Contas têm exercido um papel indutivo e normativo na gestão pública, influenciando o processo decisório de políticas por meio de auditorias, recomendações e avaliações.

Ao exercerem o controle externo sobre a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia das ações governamentais, os TC's assumem papel estratégico na verificação da aderência entre o que foi planejado e o que de fato foi executado, contribuindo para assegurar que os recursos destacados sejam aplicados de forma coerente com os objetivos das políticas públicas .

Os Tribunais de Contas desempenham um trabalho relevante no aprimoramento das políticas públicas, aproximando-se do conceito de *policy advisory system*, ou seja, um sistema de aconselhamento e monitoramento que pode impactar a formulação e a execução das políticas públicas.

A experiência internacional indica que as Instituições Superiores de Auditoria (Supreme Audit Institutions – SAIs), equivalentes aos Tribunais de Contas, têm ampliado suas funções para além da auditoria de conformidade, engajando-se na avaliação de desempenho e atuando como agentes de mudança na administração pública.

Além disso, a atuação dos Tribunais de Contas como organismos fiscalizadores se expandiu para uma função consultiva, na qual as auditorias operacionais e de desempenho não apenas apontam falhas, mas também fornecem diretrizes para a melhoria da administração pública, através de recomendações aos gestores responsáveis.

Por meio de auditorias operacionais e relatórios técnicos, os Tribunais de Contas apontam deficiências e boas práticas, que podem ser incorporadas pelos gestores públicos na concepção de novas políticas. Essas auditorias operacionais vão além da fiscalização contábil e financeira, abrangendo a eficiência, eficácia e efetividade dos programas governamentais, o que as aproxima da função de avaliação de políticas públicas.

Ao monitorar a aplicação dos recursos e avaliar a efetividade das ações governamentais, os Tribunais contribuem para o aprimoramento das políticas públicas. Esse monitoramento

contínuo permite que os gestores públicos ajustem suas ações conforme os apontamentos técnicos dos Tribunais de Contas, promovendo um ciclo de retroalimentação e melhoria contínua.

Através da análise de indicadores e diagnósticos setoriais, os Tribunais de Contas fornecem subsídios que impactam o planejamento e a execução das políticas. A elaboração de relatórios periódicos com dados detalhados sobre a execução orçamentária e a qualidade dos serviços públicos presta um serviço essencial para a formulação de novas diretrizes administrativas e a melhoria da gestão pública.

A presença dos Tribunais de Contas no monitoramento das políticas públicas fortalece os mecanismos de transparência e controle social, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficiente e reduzindo riscos de corrupção e má gestão.

De fato, a atuação dos Tribunais de Contas ocorre, em sua maioria, de forma subsequente à implementação das políticas públicas, o que limita sua influência direta na fase de formulação. A fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a análise da eficiência das ações governamentais são, em geral, realizadas após a execução dos programas, restringindo a capacidade dos órgãos de controle externo de intervir na definição inicial das políticas e na estruturação dos programas governamentais.

Dessa forma, embora os Tribunais de Contas não possam ser classificados como *policy makers* no sentido estrito, desempenham um papel relevante na governança das políticas públicas, atuando como agentes de monitoramento, avaliação e indução de boas práticas. Essa influência se dá dentro do contexto de *policy evaluation*, onde as cortes de contas fornecem informações que podem ser utilizadas para o redesenho e aprimoramento das políticas públicas.

No contexto brasileiro, observa-se uma progressiva ampliação do escopo das auditorias realizadas pelos Tribunais de Contas, em especial das auditorias operacionais, que vão além da mera verificação da legalidade e conformidade dos atos administrativos. Esse tipo de auditoria busca avaliar aspectos como economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.

Ao analisar a implementação e os resultados das políticas públicas, as auditorias contribuem para identificar gargalos, propor melhorias e fomentar a accountability. Com isso, os Tribunais de Contas deixam de atuar apenas como órgãos de controle a posteriori e se aproximam cada vez mais dos processos decisórios, exercendo influência direta na formulação, reorientação e aprimoramento das políticas públicas.

Assim, embora não detenham competências normativas primárias, sua atuação tem se

expandido para influenciar diretamente a formulação e implementação de políticas públicas, tanto no Brasil quanto no cenário internacional. Além disso, a crescente complexidade dos desafios da administração pública demanda um maior engajamento dos órgãos de controle na promoção de políticas baseadas em evidências.

No âmbito internacional, os Tribunais de Contas ou as *Supreme Audit Institutions* de diversos países (Canadá, Chile, França, Coreia do Sul, Holanda, Polônia, Portugal, África do Sul e Estados Unidos), têm investido em novas metodologias de auditoria, como auditorias de impacto e auditorias baseadas em risco, que fornecem insumos valiosos, atuando no ciclo das políticas públicas e na qualificação da governança pública em questões como mudanças climáticas e demográficas.

Esse fenômeno reforça a necessidade de uma abordagem mais integrada entre fiscalização e formulação de políticas, destacando os Tribunais de Contas como atores estratégicos na construção de uma administração pública mais eficiente e transparente.

Portanto, os tribunais de contas, mesmo sem competência normativa primária, desempenham função estratégica na avaliação e indução de políticas públicas, principalmente através das auditorias operacionais, impactando a gestão com subsídios técnicos e diagnósticos setoriais, fortalecendo a eficiência administrativa e o controle social.

4.4.1 O Alerta de Responsabilização pelo Tribunal de Contas de Pernambuco

A atuação dos Tribunais de Contas no controle das políticas públicas educacionais não se limita à avaliação técnica da gestão ou à análise de conformidade normativa. Por meio de instrumentos legais como o alerta previsto no art. 59, §1º, inciso V, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as cortes de contas ampliam sua função institucional para além da fiscalização tradicional, assumindo um papel estratégico na indução de melhorias na gestão pública:

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

(...)

V – **fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas** ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária. (grifos acrescidos)

Trata-se de uma ferramenta preventiva e orientadora, que visa promover ajustes tempestivos antes da configuração de ilícitos ou prejuízos ao erário durante a implementação

de políticas públicas. No âmbito da educação, essa prerrogativa ganha especial relevância, pois permite a atuação antecipada do controle externo diante de evidências de falhas na condução das políticas educacionais.

O alerta de responsabilização se configura, assim, como um mecanismo de *accountability* vertical institucional, no qual um órgão autônomo – o Tribunal de Contas – exerce controle sobre os gestores públicos, com base em evidências técnicas, dados fiscais e indicadores de desempenho.

Diferentemente das funções de julgamento ou sanção, o alerta possui natureza persuasiva e pedagógica, buscando induzir comportamentos corretivos e fortalecer a responsabilização administrativa, sem romper o equilíbrio federativo.

Neste ponto, a utilização de indicadores estruturados como o IEGM, notadamente o subíndice i-Educ, torna-se fundamental. Por meio do i-Educ, os Tribunais de Contas obtêm diagnósticos objetivos sobre a efetividade da gestão educacional, com base em variáveis que contemplam planejamento, infraestrutura, qualificação profissional e resultados acadêmicos. A presença de baixos níveis de efetividade identificados no i-Educ pode subsidiar a emissão de alertas voltados à correção de falhas na política educacional municipal.

Essa atuação é reforçada pela articulação entre o i-Educ e o IDEB, que, embora tenham escopos distintos, compartilham o objetivo de aferir a qualidade da educação pública. Enquanto o IDEB mensura o desempenho escolar com base no rendimento e na proficiência dos estudantes, o i-Educ avalia os aspectos de gestão que sustentam esses resultados.

Dessa forma, a convergência entre desempenho insatisfatório no IDEB e baixa efetividade no i-Educ configura um sinal crítico de alerta, justificando a atuação do Tribunal de Contas com foco na indução de melhorias na política pública.

Portanto, o alerta de responsabilização, ao ser fundamentado em dados objetivos e vinculado a indicadores como o i-Educ e o IDEB, poderá contribuir para o fortalecimento de uma *accountability* baseada em evidências, reforçando a transparência, a responsabilização e a correção de rumos nas políticas educacionais municipais.

4.5 ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM

O IEGM é uma ferramenta desenvolvida e aplicada por vários Tribunais de Contas no Brasil desde o ano de 2015 para avaliar a gestão pública municipal. Seu objetivo é mensurar a eficiência, eficácia e a efetividade das políticas públicas implementadas pelos municípios,

proporcionando um diagnóstico abrangente sobre a qualidade da administração local.

Em 2015, os países que integram a Organização das Nações Unidas (ONU) se reuniram para discutir o futuro do planeta e formas de promover a paz e a prosperidade. Desse encontro surgiram um plano de ação, batizado de Agenda 2030, e várias metas, resumidas em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estes fundamentados em crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente e abrangendo questões como educação e saúde de qualidade, erradicação da pobreza, igualdade de gênero e fortalecimento das instituições democráticas.

Nesse contexto, os Tribunais de Contas brasileiros, como órgãos constitucionalmente encarregados de exercer o controle externo e indispensável para o exercício da cidadania, se juntaram a esse esforço mundial pelo bem comum, aperfeiçoando a busca pela efetividade das políticas públicas e incentivando o desenvolvimento sustentável, iniciando pelo Tribunal de Contas de São Paulo.

Esse alinhamento institucional, além de garantir o uso adequado e transparente dos recursos originários dos impostos, estimula ações e investimentos governamentais alinhados com os objetivos definidos pela ONU. Para acompanhar a evolução desse processo, foi criado o Observatório do Futuro (OF), núcleo encarregado da promoção da Agenda 2030 (pacto global firmado em 2015, por 193 países-membros da ONU, para o desenvolvimento sustentável, com sua implementação prevista para ocorrer até 2030).

Entre as ferramentas utilizadas para isso se destaca o IEGM, que, assim como os ODS, vem auxiliando administradores no planejamento das gestões. A convergência entre o IEGM e as metas da Agenda 2030 é grande. Dos 17 ODS, nove estão no IEGM. Além disso, outros 31 quesitos abordam assuntos diretamente ligados às propostas definidas pelo pacto global.

Diante dessa afinidade, o IEG-M será usado como ferramenta oficial da ONU para o monitoramento do avanço da Agenda 2030, no Brasil, através de sua aplicação pelos Tribunais de Contas, sobre sete áreas temáticas dos setores de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadão e Governança em Tecnologia da Informação.

Atualmente, o Instituto Rui Barbosa (IRB), organização civil fundada em 1973, é responsável pela centralização dos dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), coletados pelos Tribunais de Contas em todo o Brasil. Posteriormente, essas informações são processadas e integradas à Rede Nacional de Indicadores Públicos (REDE INDICON), contribuindo para a padronização e análise.

Como órgãos de controle externo e instituições indispensáveis para o exercício da cidadania, os Tribunais de Contas se juntaram a esse esforço mundial, aperfeiçoando a busca

pela efetividade das políticas públicas e incentivando o desenvolvimento sustentável nos estados e nas cidades.

A aplicação do IEGM pelos Tribunais de Contas se apoia no mandato constitucional desses órgãos de fiscalizar a administração pública. Especificamente, a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 71, estabelece as competências dos Tribunais de Contas, que incluem a avaliação da aplicação de recursos públicos e o desempenho das atividades governamentais. Essas competências são regulamentadas por legislações estaduais e federais, que permitem aos Tribunais desenvolverem metodologias próprias para o cumprimento de suas funções.

O IEGM destaca as principais obrigações dos gestores municipais no contexto da divisão de responsabilidades dentro da Federação, sendo seu papel atender aos interesses locais. Nesse sentido, ele é projetado para avaliar o empenho da administração municipal na implementação de políticas e serviços públicos que estão sob sua alçada, assim como os impactos das ações administrativas sobre as políticas públicas.

A construção do IEGM é baseada em questionários enviados aos gestores públicos municipais, cuja respostas irão compor

Portanto, o IEGM constitui uma ferramenta essencial para o auxílio dos administradores públicos no planejamento da gestão e na execução de políticas públicas mais eficientes e efetivas, representando mecanismo de transformação e de desenvolvimento social.

4.5.1. A dimensão do subíndice i-Educ

O i-Educ é um dos subíndices que compõem o IEGM - um indicador aplicado por vários Tribunais de Contas, inclusive o TCE/PE, para subsidiar a avaliação da qualidade da gestão pública nos municípios brasileiros.

O subíndice i-Educ foi desenvolvido para analisar a gestão da educação municipal com base em critérios estabelecidos pelos Tribunais de Contas, permitindo a avaliação da qualidade da administração educacional a partir de um conjunto de variáveis quantitativas e qualitativas.

Esse subíndice foi incorporado ao IEGM como resposta à necessidade de aprimorar o controle externo sobre a execução das políticas educacionais e garantir maior transparência na gestão dos recursos destinados à educação básica.

A aplicação do i-Educ tem como finalidade identificar o grau de efetividade das administrações municipais no planejamento, execução e monitoramento das políticas educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público. Para isso, são analisados diferentes aspectos da gestão educacional, incluindo a infraestrutura das unidades

escolares, a qualificação dos profissionais da educação, a alocação de recursos, a implementação de políticas educacionais e os resultados de aprendizagem dos estudantes.

O i-Educ é construído a partir da coleta de dados junto às prefeituras, que devem preencher questionários eletrônicos anualmente com informações referentes ao exercício anterior. As respostas são validadas pelos Tribunais de Contas, que realizam auditorias para verificar a veracidade das informações prestadas e garantir a confiabilidade do indicador.

Importa salientar que, até o presente momento, o TCE/PE não realiza procedimentos de auditoria técnica ou verificação documental sobre os dados informados pelos gestores das unidades jurisdicionadas no âmbito do IEGM. As informações que compõem os subíndices, como o i-Educ, são inteiramente baseadas em questionários autodeclaratórios preenchidos pelos próprios entes municipais.

Não obstante a ausência de validação empírica, o TCE/PE tem sistematizado e divulgado, desde o exercício de 2017, os resultados obtidos a partir dessas autodeclarações, os quais são disponibilizados anualmente em sua página institucional na internet.

Tal prática, embora contribua para a promoção da transparência e para o estímulo ao uso de indicadores na gestão pública, demanda cautela quanto à interpretação e ao uso analítico dos dados divulgados, especialmente em contextos de avaliação comparativa ou formulação de políticas públicas.

Os critérios avaliados no i-Educ podem variar conforme as diretrizes de cada Tribunal de Contas estadual, mas, em geral, abrangem as seguintes dimensões:

- Infraestrutura educacional: avaliação da disponibilidade e adequação de instalações físicas, incluindo bibliotecas, laboratórios, acessibilidade, recursos tecnológicos e equipamentos pedagógicos.
- Gestão de recursos humanos: qualificação dos professores e demais profissionais da educação, considerando aspectos como formação acadêmica, capacitação continuada e adequação do quadro docente às exigências curriculares.
- Planejamento e execução das políticas educacionais: existência de planos municipais de educação alinhados ao Plano Nacional de Educação (PNE), bem como a implementação de programas voltados à melhoria da aprendizagem.
- Eficiência na alocação de recursos: percentual de investimento na educação municipal em relação ao orçamento total, eficiência na execução orçamentária e cumprimento das normas de financiamento educacional, como os mínimos constitucionais de aplicação de recursos na área.

- Indicadores de desempenho educacional: análise dos resultados obtidos pelos municípios em avaliações nacionais, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), além de taxas de aprovação, reprovação e abandono escolar.

Os municípios avaliados pelo i-Educ são classificados em diferentes faixas de efetividade, que variam entre Altamente Efetivo (A+), Efetivo (B+), Em Fase de Adequação (B) e Baixo Nível de Adequação (C). Esse escalonamento permite que gestores, órgãos de controle e a sociedade possam monitorar a evolução da administração educacional e identificar áreas que necessitam de melhorias.

Os dados do i-Educ, quando auditados, terão a capacidade de fornecer informações estratégicas para a tomada de decisão, permitindo que gestores possam aprimorar a governança educacional e garantir maior alinhamento às diretrizes nacionais. Além disso, o subíndice possibilitará a identificação de boas práticas de gestão, que podem servir como referência para municípios com menor desempenho.

Os Tribunais de Contas podem utilizar os resultados do i-Educ tanto para subsidiar seus processos de fiscalização e auditoria quanto para orientar os gestores municipais sobre a necessidade de correções na implementação das políticas educacionais.

A aplicação desse subíndice, quando submetidos a sua auditoria, reforça o papel dos Tribunais de Contas como agentes de controle externo e de indução de boas práticas administrativas, contribuindo para a qualificação da gestão pública e o aprimoramento do ensino oferecido à população.

O aperfeiçoamento do i-Educ, a partir do tratamento de suas informações nos processos de auditoria pelos Tribunais de Contas servirá de modelo de avaliação baseado na gestão por resultados, incentivando os municípios a aprimorarem suas práticas educacionais e assegurarem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5 METODOLOGIA E DESENHO DA PESQUISA

O objetivo geral deste trabalho é testar a correlação entre o desempenho da gestão municipal em educação, mensurada pelo I-Educ, uma das dimensões do IEGM, com os resultados do ensino na rede pública municipal através do IDEB.

Assim, a variável dependente do trabalho é o IDEB e a variável independente ou explicativa é o I-Educ.

A unidade de análise do trabalho são os municípios pernambucanos.

A metodologia e desenho de pesquisa abordados neste estudo consistem em análise descritiva da VD e VI, seguida de 6 (seis) regressões para o teste de correlação destas variáveis.

Como a VI (o I-Educ) em sua origem é uma variável categórica (os municípios têm notas que os categorizam entre C, C+, B, B+ e A) ela foi categorizada em variáveis dummy para realizar o teste de regressão, conforme demonstrado no Quadro 1.

Se o município possuir nota C+, ele terá a variável *Ieduc_Cmais* pontuada como 1; se ele possui nota B, será a variável *Ieduc_B*. Caso ele possua notas B+ ou A, será a variável *Ieduc_BmaisA* que terá nota 1. Ou seja, municípios com nota C foram aqueles que pontuaram 0 nas três variáveis dummies citadas anteriormente.

Quadro 1: Reclassificação do i-Educ

Categoria do IEduc	<i>Ieduc_Cmais</i>	<i>Ieduc_B</i>	<i>Ieduc_BmaisA</i>
C	0	0	0
C+	1	0	0
B	0	1	0
B+	0	0	1
A	0	0	1

Fonte: elaboração do autor

Para além disso, na regressão foram incluídas 4 (quatro) variáveis de controle para conter os efeitos espúrios sobre a variável dependente: FUNDEB, população municipal, gastos com educação e o IDHM.

Quadro 2: Variáveis utilizadas na pesquisa

Variável	Tipo	Nível de Mensuração	Fonte
IDEB Municipal Anos Iniciais e Anos Finais	VD (Variável Dependente)	Razão	INEP/MEC
I-Educ Municipal	VI (Variável Independente)	Ordinal	TCE-PE
Repasse do FUNDEB para os Municípios	Controle (Regressão)	Razão	FNDE
Logaritmo da População municipal	Controle (Regressão)	Razão	Base de Dados do Estado (BDE)
Gastos per capita do orçamento municipal com educação	Controle (Regressão)	Razão	Base de Dados do Estado (BDE)
IDHM (Índice de Desenvolvimento humano municipal)	Controle (Regressão)	Razão	Banco de Dados do Estado (BDE)

Fonte: elaboração do autor

A hipótese central a ser testada, através da análise de regressão, é a de que quanto maior a classificação municipal no indicador I-Educ, melhores tendem a ser os desempenhos do município no IDEB.

Foram realizadas 6 regressões, utilizando a técnica dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO).

As 4 (quatro) primeiras regressões foram para os anos de 2019 e 2021 e para o IDEB somente dos anos iniciais (AI) do ensino fundamental e anos finais (AF) do ensino fundamental, tendo em vista que são essas séries que fazem a prova do SAEB e que possuem escolas de competência da gestão municipal.

Já as 2 (duas) últimas regressões utilizam como variável dependente a taxa percentual de variação do IDEB daquele município, de 2019 para 2021, para os anos iniciais e para os anos finais, uma regressão para cada período.

Nessas duas regressões também foi testada como Variável Independente o IDEB de 2019, para os anos iniciais e para os anos finais do ensino fundamental.

O objetivo dessas regressões é mensurar se houve uma convergência das capacidades municipais quanto ao IDEB. Caso ela possua um coeficiente de regressão com significância e

de valor negativo, pode-se concluir que aqueles municípios que mais cresceram no IDEB em 2021 foram os que tiveram os piores desempenhos em 2019.

O recorte temporal adotado para a presente pesquisa compreende o período de 2019 a 2021, correspondente ao intervalo mais recente em que se observa variação do índice I-Educ, conforme os dados divulgados pelo Tribunal de Contas de Pernambuco. Tal delimitação temporal é justificada pelo fato de que, no último ciclo de avaliação, publicado em 2023, os valores do I-Educ não apresentaram variação entre os municípios, o que comprometeria a análise comparativa pretendida.

Para fins de equivalência entre as variáveis e de análise da evolução do desempenho educacional, utilizou-se o IDEB referente aos mesmos anos de divulgação do I-Educ em que se verifica variabilidade.

6 ANÁLISE DE DADOS

6.1 ANÁLISE DESCRITIVA DAS VARIÁVEIS

A análise descritiva tem como objetivo a observação e interpretação de estatísticas resumidas, incluindo medidas centrais, como média e mediana, e medidas de dispersão, como o desvio padrão, no contexto do IDEB, variável central deste estudo. Para tanto, elaborou-se o Quadro 3 - Sumário Descritivo das Variáveis, contendo as informações referentes a todas as variáveis dependentes, as quais serão posteriormente incorporadas às análises de regressão.

Quadro 3: Sumário Descritivo das Variáveis

	tx_IDEB_AF	tx_IDEB_AI	IDEB_AF_19	IDEB_AF_21	IDEB_AI_19	IDEB_AI_21
Média	0,03605196	0,004462807	4,5258242	4,6857955	5,1375	5,1337017
Desvio Padrão	0,09625844	0,087835916	0,5787614	0,5489444	0,6826149	0,6708387
Mínimo	-0,18181818	-0,203389831	3,2	3,2	3,8	3,7
Q1	-0,02325581	-0,051175958	4,1	4,3	4,7	4,7
Mediana	0,02380952	0	4,5	4,65	5,1	5
Q3	0,07692308	0,047619048	4,8	5	5,5	5,4
Máximo	0,34285714	0,289473684	6,8	6,7	7,6	7,6
CV	2,66999202	19,68176468	0,1278798	0,1171507	0,1328691	0,1306735
N	174	180	182	176	184	181

Fonte: elaboração do autor

As variáveis tx_IDEB_AF e tx_IDEB_AI correspondem à taxa de variação do IDEB municipal de 2019 para 2021, conforme mencionada anteriormente, para os anos finais e iniciais do ensino fundamental, respectivamente.

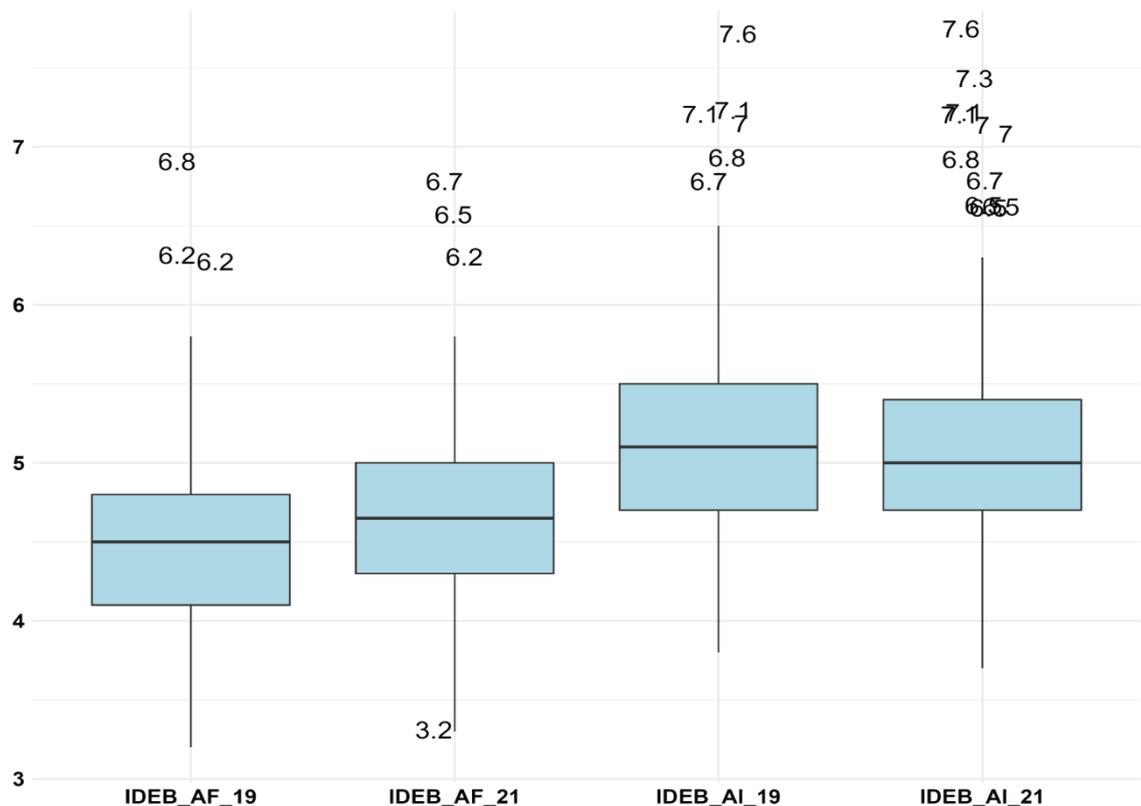
O valor de N, na tabela representa o número de casos considerados na análise, uma vez que determinados municípios não possuíam notas mensuráveis do IDEB em ambos os anos necessários para o cálculo da taxa de variação. Além disso, nem todos os municípios apresentaram notas para os anos iniciais e finais, dependendo da composição das escolas em cada localidade.

A análise das médias revela um crescimento geral nos dados do IDEB de 2019 para

2021, destacando-se nos anos finais do ensino fundamental, onde a média aumentou de 4,52 em 2019 para 4,68 em 2021. Por outro lado, nos anos iniciais do ensino fundamental, o crescimento foi praticamente inexistente, com a média mantendo-se estável em 5,13 nos dois anos analisados, apesar de ser superior à média dos anos finais.

Esses dados também podem ser visualizados na figura 6, com a distribuição dessas variáveis:

Figura 6: Boxplot de distribuição das variáveis dependentes



Fonte: elaboração do autor

Ao analisar a distribuição das notas, verifica-se que, em geral, os anos finais do ensino fundamental apresentaram notas inferiores aos anos iniciais. No entanto, apesar da média se manter estável nos anos iniciais, observou-se uma redução na mediana, atribuída à presença de um número maior de municípios *outliers*. Em contraste, os anos finais demonstraram menor incidência de notas *outliers*.

Os anos iniciais, por sua vez, registraram um aumento no número de casos outliers em 2021 em comparação a 2019. Assim, embora alguns municípios nos anos iniciais exibam resultados significativamente elevados, a distribuição geral das cidades pernambucanas manteve-se relativamente constante ao longo do biênio.

No que diz respeito à variável independente, o I-Educ, trata-se de uma variável categórica inserida no contexto mais amplo do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). Esta variável classifica a gestão municipal em educação em categorias que vão de C até A, baseada em informações coletadas através de questionários aplicados às burocracias municipais responsáveis por essa competência.

O quadro a seguir sumariza a distribuição da VI i-Educ:

Quadro 4: Distribuição do i-Educ em Pernambuco

Desempenho I-Educ	2017	2018	2019	2020	2021	2023
NAs	25 (13,5%)	16 (8,7%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
C	39 (21,2%)	12 (6,5%)	89 (48,3%)	133 (72,2%)	131 (71,2%)	184 (100%)
C+	58 (31,5%)	29 (15,7%)	47 (25,5%)	33 (17,9%)	33 (17,9%)	0 (0%)
B	52 (28,2%)	85 (46,2%)	43 (23,3%)	16 (8,7%)	17 (9,2%)	0 (0%)
B+	10 (5,4%)	40 (21,7%)	5 (2,7%)	2 (1,1%)	3 (1,6%)	0 (0%)
A	0 (0%)	2 (1,1%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)
Total	184	184	184	184	184	184

Fonte: elaboração do autor

Ao observar o quadro, é possível aferir que há uma diminuição das notas dos municípios gradativamente ao longo dos anos em questão.

Em 2018 existiam cerca de 125 municípios que possuíam notas B ou B+ no Estado, já em 2021 esse recorte cai para apenas 20 cidades.

Os dados referentes ao ano de 2023, mais atualizados e disponíveis até a conclusão deste estudo, revelam uma situação ainda mais preocupante, considerando que todos os municípios avaliados regrediram para o patamar mínimo desejado, equivalente ao nível C. Tal resultado evidencia um declínio generalizado na qualidade da gestão exercida pelas secretarias municipais de educação. Essa homogeneidade na classificação obtida pelas gestões municipais impossibilitou a utilização dessas informações na presente análise, visto que a ausência de variabilidade categórica inviabiliza a mensuração do efeito dessas gestões sobre o IDEB de 2023, igualmente excluído deste estudo pela mesma razão metodológica.

6.2 REGRESSÕES

Para equalizar os efeitos de variáveis com unidades de medida muito distintas, antes de

realizar o processo da regressão, foi calculado o logaritmo natural de todas as variáveis de controle e dependentes. As independentes não precisam desse processo por se tratarem de variáveis *dummies*.

Os dados também foram rodados separadamente, um modelo com o FUNDEB como variável de controle e outro, sem o FUNDEB, como variável de controle.

Os resultados das regressões podem ser vistos nos quadros 5 e 6, a seguir:

Quadro 5: Coeficientes das regressões (modelo sem FUNDEB) - Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)

	ln (IDEB_AF_19)	ln (IDEB_AF_21)	ln (IDEB_AI_19)	ln (IDEB_AI_21)	ln (tx_IDEB_AF)	ln (tx_IDEB_AI)
(Intercepto)	1,43*** (0,41)	1,27** (0,382)	1,597*** (0,41)	1,143** (0,39)	0,731*** (0,21)	0,403. (0,222)
leduc_Cmais	0,028 (0,023)	0,00306 (0,022)	0,031 (0,023)	0,024 (0,023)	-0,0113 (0,014)	-0,00789 (0,015)
leduc_B	-0,00127 (0,024)	0,091** (0,03)	0,019 (0,02)	0,097** (0,03)	-0,018** (0,015)	-0,0057 (0,0155)
leduc_BmaisA	-0,013 (0,058)	0,059 (0,06)	-0,068 (0,058)	0,168* (0,06)	-0,018 (0,036)	0,0148 (0,037)
ln (gasto_pc)	0,0634 (0,04)	0,057 (0,037)	0,063 (0,042)	0,081* (0,03)	-0,0079 (0,027)	0,022 (0,027)
ln (IDHM)	0,309. (0,169)	0,21 (0,146)	0,355* (0,17)	0,134 (0,154)	-0,067 (0,29)	0,0287 (0,299)
ln (pop)	-0,017 (0,015)	-0,0007 (0,014)	-0,019 (0,015)	-0,0002 (0,014)	0,00739 (0,009)	0,0028 (0,01)
ln (IDEB_2019)					-0,401*** (0,06)	-0,321*** (0,06)
N	182	176	184	181	174	180
R2	0,058	0,091	0,076	0,125	0,248	0,158
Significância	. 0.1	* 0.05	**0.01	***0		

Fonte: elaboração do autor

Quadro 6: Coeficientes das Regressões (modelo com FUNDEB) - Mínimos Quadrados Ordinários (MQO)

	ln (IDEB_AF_19)	ln (IDEB_AF_21)	ln (IDEB_AI_19)	ln (IDEB_AI_21)	ln (tx_IDEB_AF)	ln (tx_IDEB_AI)
(Intercepto)	1.537 (0.45) ***	1.3321 (0.403)**	1.342 (0.4530)**	0.9483 (0.4185) *	0.7468 (0.2482) **	0.503 (0.250) *
leduc_Cmais	0.02845 (0.023)	0.0049 (0.022)	0.03245 (0.0233)	0.018 (0.0236)	-0.0113 (0.0147)	-0.0072 (0.015)

leduc_B	-0.00147 (0.024)	0.0922 (0.0307) **	0.01937 (0.0239)	0.09697 (0.0304) **	-0.0177 (0.0155)	-0.00574 (0.0155)
leduc_BmaisA	- 0.0118 (0.0582)	0.0645 (0.066)	-0.07210 (0.0585)	0.15159 (0.06927) *	- 0.01717 (0.036)	0.019 (0.037)
ln (gasto_pc)	0.07265 (0.045)	0.0636 (0.039)	0.04408 (0.04436)	0.0612 (0.041)	-0.0076 (0.027)	0.023 (0.027)
ln (IDHM)	0.25876 (0.1911)	0.192 (0.156)	0.47732 (0.192) *	0.2116 (0.162)	-0.073 (0.3)	-0.0225 (0.305)
ln (pop)	0.00927 (0.048)	0.016 (0.038)	- 0.081 (0.047)	-0.0544 (0.039)	0.0079 (0.0109)	0.007 (0.0111)
ln (FUNDEB)	-0.029 (0.05)	-0.0182 (0.037)	0.06763 (0.0498)	0.0575 (0.0392)	-0.00115 (0.0091)	-0.00819 (0.0093)
ln (IDEB_2019)	-	-	-	-	-0.4027 (0.0614) ***	-0.3219 (0.0602) ***
N	182	176	184	181	174	180
R2	0.05889	0.0912	0.08619	0.1348	0.2485	0.1622
Significância	. 0.1	* 0.05	**0.01	****0		

Fonte: elaboração do autor

Os resultados das regressões, em ambos os modelos, sugerem que para o ano de 2021, nos anos finais, aquelas cidades na categoria B, do I-Educ, tiveram desempenhos no IDEB maiores que as demais. Já para os anos iniciais, os quais são prioridade da rede municipal, praticamente, estar na categoria B e categoria B+ ou categoria A também representaram dados com maiores desempenho no IDEB.

Por sua vez, nas demais categorias do I-Educ e os dados das regressões de 2019 não demonstram nenhuma associação, ou seja, estar em determinada categoria no I-Educ não demonstrou correlação com desempenhos maiores no IDEB.

Essas conclusões podem ser tomadas com base na interpretação do p -valor dos coeficientes da regressão, uma vez que somente podem considerar significância estatística nos casos com p -valor menor ou igual a 0.05.

Em paralelo, observando as regressões sobre a taxa de variação, é possível observar que, devido à significância e coeficiente negativo do IDEB_2019 para as taxas de variação, os municípios com piores desempenhos em 2019 no IDEB, foram os que demonstraram maiores taxas de crescimento para 2021, havendo uma convergência das capacidades municipais quanto desempenho nas provas.

Já as variáveis de controle, a única que demonstrou algum efeito considerável foi o IDHM municipal sob o IDEB. As demais variáveis não tiveram significância estatística relevante.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como escopo analisar a relação entre a efetividade da gestão pública municipal em educação, aferida pelo IEGM/i-Educ, divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no período de 2017 a 2023, e os resultados obtidos pelos municípios pernambucanos no IDEB, no período de 2019 a 2021.

Com base em dados estatísticos, foram realizados modelos de regressão que buscaram verificar a aderência entre os instrumentos de controle avaliativo do TCE/PE e os indicadores de desempenho educacional.

O estudo partiu da compreensão do modelo federativo brasileiro, estruturado sob o princípio da descentralização, no qual os entes subnacionais — especialmente os municípios — assumem papel preponderante na oferta da educação infantil e do ensino fundamental. Nesse contexto, o fortalecimento da capacidade de gestão local e o aprimoramento dos mecanismos de controle e avaliação revelam-se determinantes para a efetivação das políticas públicas educacionais.

Nesse cenário, o papel dos Tribunais de Contas foi analisado como uma dimensão ampliada do controle externo, que, além das funções tradicionais de fiscalização contábil, financeira e orçamentária, passou a exercer uma atuação estratégica na governança pública, por meio de auditorias operacionais e da avaliação da efetividade das políticas públicas.

A implementação do IEGM, com destaque para o subíndice i-Educ, integra esse movimento de transformação institucional, ao propor um modelo de avaliação baseado na gestão por resultados e voltado para a melhoria da qualidade da educação pública.

Importa salientar que, até o presente momento, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) não realiza procedimentos de auditoria técnica ou verificação documental sobre os dados informados pelos gestores das unidades jurisdicionadas no âmbito do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). As informações que compõem os subíndices, como o i-Educ, são inteiramente baseadas em questionários autodeclaratórios preenchidos pelos próprios entes municipais.

Não obstante a ausência de validação empírica, o TCE/PE tem sistematizado e divulgado, desde o exercício de 2017, os resultados obtidos a partir dessas autodeclarações, os quais são disponibilizados anualmente em sua página institucional na internet.

Tal prática, embora contribua para a promoção da transparência e para o estímulo ao uso de indicadores na gestão pública, demanda cautela quanto à interpretação e ao uso analítico dos dados divulgados, especialmente em contextos de avaliação comparativa ou formulação de

políticas públicas.

Os resultados da pesquisa indicaram que há uma correlação positiva e estatisticamente significativa entre os níveis de efetividade aferidos pelo i-Educ e os desempenhos educacionais mensurados pelo IDEB nos municípios pernambucanos. Tal constatação evidencia que os municípios com melhor avaliação no i-Educ tendem, em média, a apresentar melhores resultados no IDEB, sugerindo que a qualidade da gestão educacional possui impacto relevante sobre o desempenho dos estudantes nas avaliações padronizadas.

Ainda que os coeficientes estimados não possam ser interpretados como relações de causalidade estrita, os achados reforçam a importância da atuação dos Tribunais de Contas no monitoramento da política educacional municipal, ao oferecerem diagnósticos que contemplam tanto os aspectos formais da gestão quanto sua efetividade no alcance de resultados concretos.

A capacidade do i-Educ de captar dimensões estruturais da administração educacional — como planejamento, qualificação dos profissionais, infraestrutura e execução orçamentária — contribui para a construção de um modelo de controle mais abrangente e orientado à indução de boas práticas administrativas.

O uso de indicadores como o IEGM/ i-Educ não apenas amplia a transparência da ação governamental, como também fortalece os processos de accountability, ao permitir que a sociedade e os próprios órgãos de controle acompanhem a qualidade dos serviços prestados pelo Estado.

Ao permitir a avaliação sistemática de aspectos estruturais, operacionais e de resultados das políticas públicas de educação básica, o i-Educ contribui para a qualificação da governança educacional e para a indução de boas práticas administrativas. Tais instrumentos de controle externo adquirem especial importância no contexto da execução e formulação do novo Plano Nacional de Educação, Projeto de Lei nº 2614/2024, que deverá suceder o ciclo 2014–2024.

De acordo com Amorim (2019, p. 102):

Nos últimos anos tem-se assistido no país a uma preocupação crescente, por parte do Estado, com a melhoria dos resultados das ações públicas, buscando-se, por meio de processos de mudança organizacional, estabelecimento de parcerias e de novas práticas de gestão, ampliação dos níveis de eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos.

O próximo Plano Nacional de Educação terá a responsabilidade de enfrentar os desafios acumulados, especialmente os impactos da pandemia sobre a aprendizagem e as desigualdades regionais persistentes. Nesse sentido, a articulação entre avaliação da gestão, indicadores de desempenho e metas educacionais será essencial para garantir que os avanços planejados se materializem em resultados concretos, assegurando uma educação básica pública com mais

equidade, qualidade e efetividade em todo o território nacional.

A utilização do i-Educ pelo TCE/PE, a partir de sua auditoria, representará uma ferramenta relevante no contexto do controle externo atual, por seu potencial de induzir o aperfeiçoamento da gestão educacional, subsidiar o planejamento das ações governamentais e orientar os municípios no cumprimento das metas educacionais previstas.

A análise desenvolvida nesta pesquisa se soma ao conjunto de estudos que buscam compreender a articulação entre instrumentos de avaliação da gestão pública e os resultados das políticas sociais, notadamente no campo da educação.

Aponta-se como limitação da pesquisa a não disponibilização dos dados referentes ao IEGM do exercício de 2022, o que permitiria construir uma série histórica completa, bem como a constatação de que todos os municípios avaliados regrediram para o patamar mínimo desejado, equivalente ao nível C.

A atuação dos Tribunais de Contas, especialmente por meio do uso de ferramentas como o IEGM/i-Educ, com a respectiva auditoria dos dados coletados, possui potencial para induzir melhorias concretas na política educacional local, desde que suas análises não se limitem à responsabilização, mas avancem para ações de suporte técnico e pedagógico aos gestores municipais.

A partir desta pesquisa, propõe-se como produto aplicado a criação de uma plataforma digital colaborativa, denominada "**IEduc+IDEB: Inteligência em Educação Municipal**", que integre:

- ✓ Os dados do i-Educ (coletados e validados pelo TCE-PE);
- ✓ Os resultados do IDEB e demais indicadores educacionais (Censo Escolar, fluxo, distorção idade-série, taxas de aprovação);
- ✓ Análises estatísticas automatizadas de correlação entre práticas de gestão e desempenho escolar;
- ✓ Sugestões de boas práticas com base nos municípios mais bem avaliados;
- ✓ Painel interativo para uso dos gestores, técnicos da educação, conselheiros e pesquisadores.

A referida plataforma terá como objetivo transformar os dados e análises produzidos pelo TCE-PE, com base no i-Educ, em uma plataforma digital de apoio à gestão educacional dos municípios, integrando-os aos indicadores de desempenho do IDEB e demais dados educacionais relevantes, com as seguintes funcionalidades:

- Painel interativo com dados de i-Educ, IDEB, taxas de fluxo escolar e

investimentos;

- Diagnósticos automatizados de fragilidades e potencialidades da gestão educacional local;
- Visualizações comparativas por município, microrregião e período;
- Boas práticas destacadas com base em evidências e rankings;
- Área colaborativa entre técnicos municipais, auditores, pesquisadores e conselheiros.

Para a construção da plataforma sugerida, proponhe-se a formação das seguintes parcerias institucionais:

- **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE):** provedor dos dados e articulador institucional;
- **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE):** desenvolvimento da modelagem analítica, curadoria técnica e apoio na formação continuada;
- **AMUPE e UNDIME-PE:** mobilização dos municípios, difusão da plataforma e capacitação dos gestores locais.

Como resultados esperados, tem-se:

- Fortalecimento da capacidade de gestão educacional municipal;
- Aumento da transparência e do uso de dados para tomada de decisão;
- Redução das desigualdades na qualidade da educação pública;
- Ampliação da cultura de governança baseada em evidências.

A proposta da plataforma "IEduc+IDEB: Inteligência em Educação Municipal" está diretamente alinhada ao Projeto de Lei nº 2614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024–2034), atualmente em tramitação no Congresso Nacional. Este plano estabelece metas e estratégias voltadas à elevação da qualidade da educação com equidade, valorização da gestão democrática, fortalecimento da cooperação federativa e uso de dados e evidências para subsidiar a formulação e o monitoramento de políticas públicas.

Ao integrar dados de gestão (i-Educ) e de desempenho (IDEB) de maneira acessível e orientada à ação, a plataforma contribui para o acompanhamento contínuo das metas do novo PNE, apoiando os entes subnacionais no planejamento, na implementação e na avaliação de suas políticas educacionais.

Dessa forma, a presente dissertação contribui não apenas para o avanço do

conhecimento acadêmico, mas também para a construção de soluções concretas que podem ser adotadas por instituições de controle, universidades e gestores públicos, em uma agenda conjunta de fortalecimento da educação básica brasileira.

REFERÊNCIAS

- AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. *Agenda Política*, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 12–42, 2015. DOI: 10.31990/10.31990/agenda.ano.volume.numero. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>. Acesso em: 26 ago. 2023.
- AMORIM, S. N. D. Ética na esfera pública: a busca de novas relações Estado/sociedade. *Revista do Serviço Público*, [S. l.], v. 51, n. 2, p. p. 94-104, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v51i2.327. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/327>. Acesso em: 26 mar. 2025.
- ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000200003. Acesso em: 26 mar. 2025.
- ARRETCHE, Marta. Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas. In : BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre ; CARVALHO, Maria do Carmo Brant (Orgs.). *Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais*. São Paulo : IEE/PUC-SP, p. 43-56, 2001.
- BATISTA, Mariana; DOMINGOS, Amanda. “Mais que boas intenções: técnicas quantitativas e qualitativas na avaliação de impacto de políticas públicas”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 94, e329414, 2017. DOI: 10.17666/329414/2017.
- BATISTA, M.; DOMINGOS, A.; VIEIRA, B. Políticas públicas: modelos clássicos e 40 anos de produção no Brasil. *BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, [S. l.], n. 94, 2021. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/179>. Acesso em: 26 mar. 2025.
- BERTÚ MOURA, N.; FERREIRA JÚNIOR, S. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e sua Relação com a Qualidade do Ensino Público Fundamental. **Revista Economia e Políticas Públicas**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 133–168, 2023. DOI: 10.46551/epp2021946. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/economiaepoliticaspUBLICAS/article/view/5967>. Acesso em: 4 mar. 2025.
- BOVENS, Mark. Analysing and Assessing Accountability: A Conceptual Framework. *European Law Journal*, v. 13, n. 4, p. 447–468, July 2007.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.
- BRASIL. Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890. Cria o Tribunal de Contas da União. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1890.
- BRASIL. Decreto nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892. Regulamenta o funcionamento do Tribunal de Contas da União. Coleção de Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1892. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1166-17->

dezembro-1892-523025-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 26 mar 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 26 mar 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 151, n. 120, p. 1, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 25 mar 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2614, de 27 de junho de 2024. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2443764>. Acesso em: 26 mar 2025

BRASIL. Tribunal de Contas da União; Instituto Rui Barbosa; Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. *Referencial para avaliação de governança multinível em políticas públicas descentralizadas*. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex); Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc), 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU*. 3. ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

BUGARIN, Bento. A evolução do controle externo no Brasil e as competências do Tribunal de Contas da União. Revista do TCU, v. 32, n. 87, p. 234, jan./mar. 2001. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2024/01/OsTribunaisDeContasEd5.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2025.

CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo; LAUANDE, Maria de Fátima Ribeiro Franco. A descentralização como componente da gestão educacional. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 2009, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: ANPAE, 2009. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/simposio2009/08.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2025.

CASTRO, Jorge Abrahão de; DUARTE, Bruno de Carvalho. Descentralização da educação pública no Brasil: trajetória dos gastos e das matrículas. Texto para Discussão nº 1352. Brasília: IPEA, 2008. Disponível em:

<https://www.econstor.eu/bitstream/10419/91373/1/577230468.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2025.

DAHL, R. A. *Who governs? Democracy and power in an American city*. New Haven: Yale University Press, 1961.

DRAIBE, Sônia M. Avaliação da implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARRIEIRA, Maria Cecília R.; CARVALHO, Maria do Carmo B. (org.). *Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais*. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2001, p. 13–41

DUNN, William N. *Public Policy Analysis: An Introduction*. 3. ed. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall, 2003.

FARIA, Carmen. Introdução. In: *Implementação de políticas públicas: teoria e prática*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2012.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. *Política pública: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora*. Tradução técnica de Francisco G. Heidemann. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEPa). *Censo Escolar*. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dadosabertos/microdados/censo-escolar>>. Acesso em 24 de março de 2025.

JANNUZZI, P. M. *Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações*. 2. ed. Campinas: Alínea, 2001.

KINGDON, John W. (1995). *Agendas, Alternatives, and Public Policies*. 2nd Edition. Harper Collins Publishers. in SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. (2007). *Políticas Públicas – Coletânea Volume 1. Como chega a hora de uma ideia* (pp. 219-224); *Juntando as coisas* (pp. 225-246). Disponível em: https://perguntasapo.wordpress.com/wp-content/uploads/2012/02/kingdon_1995_agenda-formation.pdf. Acesso em 26 mar 2025.

LINDBLOM, Charles E. (1959). *The Science of Muddling Through*. *Public Administration Review* 19(2), Spring, pp 79-88. In Heidemann, F. G.; Salm, J. F. (2010). *Políticas Públicas e Desenvolvimento. Muddling Through 1: a ciência da decisão incremental*. Brasília: Editora UnB. Pp 161-180.

LIPSKY, Michael. *Street-level bureaucracy: dilemmas of the individual in public services*. New York: Russell Sage Foundation, 1980.

LOTTA, Gabriela Spanghero. Burocracia e implementação de políticas públicas: desafios e potencialidades para redução de desigualdades. *Cadernos ENAP*, n. 81, p. 1–98, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6230>. Acesso em: 26 mar. 2025.

LOTTA, G. S. O papel das burocracias do nível da rua na implementação de políticas públicas: entre controle e discricionariedade. In: FARIA; AURÉLIO (Org.). *Implementação de políticas públicas. Cidade do livro*: Belo Horizonte. PUC Minas, 2012. p. 20-49.

MELO, Marcus André. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, Sérgio (org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970–1995): Ciência Política*. São Paulo: Sumaré; Brasília: ANPOCS; CAPES, 1999. v. 3, p. 59–100.

MOUTINHO, Donato Volkers; "Competências e Funções dos Tribunais de Contas", p. 173-200. Controle da administração pública no Brasil. São Paulo: Blucher, 2022. ISBN: 9786555502299, DOI 10.5151/9786555502299-08. Disponível em:<
<https://openaccess.blucher.com.br/article-details/08-23517>>. Acesso em 24 de março de 2025.

PRESSMAN, Jeffrey L.; WILDAVSKY, Aaron. Implementation: how great expectations in Washington are dashed in Oakland; or, why it's amazing that federal programs work at all. Berkeley: University of California Press, 1973.

RANIERI, Nina. O direito à educação e as competências dos entes federados no Brasil: complexidade, pouca colaboração, baixa coordenação. In: ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (Org.). *Federalismo: reflexões a partir de diferentes perspectivas*. São Paulo: EPM, 2019. p. 261–284 Disponível em:
<https://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/ObrasJuridicas/12-federalismo.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2025.

SABATIER, P. A. (1988). An advocacy coalition framework of policy change and the role of policy-oriented learning therein. *Policy Sciences*, 21(2-3), 129–168. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/BF00136406>.

SECCHI, Leonardo.(2014). *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2ª Ed. São Paulo: Cengage Learning.

SIMON, Herbert A. Administrative behavior: a study of decision-making processes in administrative organizations. 4. ed. New York: Free Press, 1997.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, [S. l.], v. 8, n. 16, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5605>. Acesso em: 26 ago. 2023.

WEISS, Carol H. *Evaluation: Methods for Studying Programs and Policies*. 2. ed. Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall, 1998. 372 p. ISBN 978-01330972

YOUSAFZAI, Malala; LAMB, Christina. *Eu sou Malala: a história da garota que defendeu o direito à educação e foi baleada pelo Talibã*. Tradução: Alves Calado. São Paulo: Companhia das Letras, 2013

APÊNDICE A - BASES DE DADOS DO IEGM 2017 A 2023

Link	Ano do Exercício
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2018/	2017
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2019/	2018
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2020/	2019
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2021/	2020
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2022/	2021
https://www.tce.pe.gov.br/iegm2024/	2023

APÊNDICE B – SCRIPT DAS REGRESSÕES E RESPECTIVO QR CODE



```
# Pacotes -----
-----

if(require(dplyr) == F) {install.packages("dplyr");
require(dplyr)}
if(require(ggplot2) == F) {install.packages("ggplot2");
require(ggplot2)}
if(require(skimr) == F) {install.packages("skimr");
require(skimr)}
if(require(flextable) == F) {install.packages("flextable");
require(flextable)}
if(require(summarytools) == F) {install.packages("summarytools");
require(summarytools)}
if(require(officer) == F) {install.packages("officer");
require(officer)}
if(require(tidyr) == F) {install.packages("tidyr");
require(tidyr)}
if(require(broom) == F) {install.packages("broom");
require(broom)}

# Carregamento dos dados -----
-----

base_ano #é a base com os dados separados para cada ano de 2019 e
2021
base_tx_variacao #é a base com a taxa de variação e as demais
variáveis de 2019
iegm_base #é a base com o dados do i-Educ em sua forma original

#todos os dados carregados foram compilados em excel, e a
codificação do i-Educ
# em variáveis binárias foi tudo feito em excel, as demais etapas
serão no R

# Sumário estatístico das variáveis taxa de variacao -----
-----

summary_table <- descr(base_tx_variacao[, c("tx_IDEB_AI",
"tx_IDEB_AF")])

ft <- flextable(as.data.frame(summary_table))

ft <- ft %>%
  autofit() %>%
  theme_box() %>%
  set_caption("Sumário das variáveis tx_IDEB_AI e tx_IDEB_AF")
```

```

doc <- read_docx() %>%
  body_add_flextable(ft) %>%
  body_add_par("Tabela de resumo das variáveis tx_IDEB_AI e
tx_IDEB_AF", style = "heading 1")

print(doc, target = "sumario_variaveis_IDEB.docx")

# Sumarizar variáveis da base_ano -----
-----

base_ano <- base_ano %>%
  mutate(across(c(IDEB_AI, IDEB_AF), ~ na_if(as.numeric(.x), NA)))
%>%
  mutate(across(c(IDEB_AI, IDEB_AF), ~ as.numeric(.x)))

base_ano <- base_ano %>%
  mutate(
    IDEB_AI_19 = ifelse(ano == 2019, IDEB_AI, NA),
    IDEB_AF_19 = ifelse(ano == 2019, IDEB_AF, NA),
    IDEB_AI_21 = ifelse(ano == 2021, IDEB_AI, NA),
    IDEB_AF_21 = ifelse(ano == 2021, IDEB_AF, NA)
  )

summary_table_2 <- descr(base_ano[, c("IDEB_AI_19", "IDEB_AF_19",
"IDEB_AI_21", "IDEB_AF_21")])

summary_flextable <- flextable(as.data.frame(summary_table_2))

doc2 <- read_docx() %>%
  body_add_flextable(summary_flextable) %>%
  body_add_par("Sumário das variáveis IDEB para os anos de 2019 e
2021", style = "heading 1")

print(doc2, target = "Resumo_IDEB_por_ano.docx")

# Boxplots das VDs por ano -----
-----

base_long <- base_ano %>%
  select(IDEB_AI_19, IDEB_AF_19, IDEB_AI_21, IDEB_AF_21) %>%
  pivot_longer(cols = everything(),
               names_to = "Variable",
               values_to = "Value")
# Calcular o número de outliers para cada variável
outlier_data <- base_long %>%
  group_by(Variable) %>%
  mutate(outlier = Value %in% boxplot.stats(Value)$out)

# Criar os boxplots
ggplot(base_long, aes(x = Variable, y = Value)) +
  geom_boxplot(fill = "lightblue", outlier.colour = "red",
outlier.shape = 1) +
  labs(title = "Boxplots das variáveis IDEB por ano",

```

```

    x = "Variáveis",
    y = "Valores") +
  theme_minimal() +
  theme(legend.position = "none") + # Remove a legenda
  geom_text(data = outlier_data %>% filter(outlier),
            aes(label = Value),
            size = 3, colour = "black",
            vjust = -0.5,
            position = position_jitter(width = 0.1))

# Boxplots taxas de variacao -----
-----

# Preparar os dados em formato longo
base_tx_long <- base_tx_variacao %>%
  select(tx_IDEB_AF, tx_IDEB_AI) %>%
  pivot_longer(cols = everything(),
               names_to = "Variable",
               values_to = "Value")

# Identificar os outliers
outlier_data_tx <- base_tx_long %>%
  group_by(Variable) %>%
  mutate(outlier = Value %in% boxplot.stats(Value)$out)

# Criar os boxplots
ggplot(base_tx_long, aes(x = Variable, y = Value)) +
  geom_boxplot(fill = "lightblue", outlier.colour = "red",
              outlier.shape = 1) +
  labs(title = "Boxplots das variáveis tx_IDEB por ano",
        x = "Variáveis",
        y = "Valores") +
  theme_minimal() +
  theme(legend.position = "none") + # Remove a legenda
  geom_text(data = outlier_data_tx %>% filter(outlier),
            aes(label = Value),
            size = 3, colour = "black",
            vjust = -0.5,
            position = position_jitter(width = 0.1)) # Jitter
para evitar sobreposição

# Formatando variáveis em logaritmo natural -----
-----

base_ano_log <- base_ano %>%
  mutate(
    gasto_pc = as.numeric(gasto_pc), # Converter para numérico
    pop = as.numeric(pop),
    IDEB_AI_19 = as.numeric(IDEB_AI_19),
    IDEB_AF_19 = as.numeric(IDEB_AF_19),
    IDEB_AI_21 = as.numeric(IDEB_AI_21),
    IDEB_AF_21 = as.numeric(IDEB_AF_21),
    IDHM = as.numeric(IDHM),
    IDEB_AF = as.numeric(IDEB_AF),
    IDEB_AI = as.numeric(IDEB_AI)
  )

```

```

) %>%
mutate(
  gasto_pc = log(gasto_pc), # Logaritmo natural
  pop = log(pop),
  IDEB_AI_19 = log(IDEB_AI_19),
  IDEB_AF_19 = log(IDEB_AF_19),
  IDEB_AI_21 = log(IDEB_AI_21),
  IDEB_AF_21 = log(IDEB_AF_21),
  IDHM = log(IDHM),
  IDEB_AF = log(IDEB_AF),
  IDEB_AI = log(IDEB_AI)
)

# Regressão base_ano -----
-----

# Executar regressões lineares para cada variável dependente
model_IDEB_AI_19 <- lm(IDEB_AI_19 ~ Ieduc_Cmais + Ieduc_B +
Ieduc_BmaisA + IDHM + pop + gasto_pc, data = base_ano_log,
na.action = na.omit)
model_IDEB_AF_19 <- lm(IDEB_AF_19 ~ Ieduc_Cmais + Ieduc_B +
Ieduc_BmaisA + IDHM + pop + gasto_pc, data = base_ano_log,
na.action = na.omit)
model_IDEB_AI_21 <- lm(IDEB_AI_21 ~ Ieduc_Cmais + Ieduc_B +
Ieduc_BmaisA + IDHM + pop + gasto_pc, data = base_ano_log,
na.action = na.omit)
model_IDEB_AF_21 <- lm(IDEB_AF_21 ~ Ieduc_Cmais + Ieduc_B +
Ieduc_BmaisA + IDHM + pop + gasto_pc, data = base_ano_log,
na.action = na.omit)

# Resumo dos modelos
summary(model_IDEB_AI_19)
summary(model_IDEB_AF_19)
summary(model_IDEB_AI_21)
summary(model_IDEB_AF_21)

# Regressões taxa de variação -----
-----

# Transformar as variáveis em numéricas e depois em logaritmo
natural na base_tx_variacao
base_tx_variacao_log <- base_tx_variacao %>%
  mutate(
    IDEB_AF_2019 = log(as.numeric(IDEB_AF_2019)),
    IDEB_AI_2019 = log(as.numeric(IDEB_AI_2019)) ,
    gasto_pc_19 = log(as.numeric(gasto_pc_19)),
    pop_19 = log(as.numeric(pop_19)) ,
    IDHM = log(as.numeric(IDHM)) ,
    tx_IDEB_AI = log(as.numeric(tx_IDEB_AI)),
    tx_IDEB_AF = log(as.numeric(tx_IDEB_AF))
  )

base_tx_variacao_log <- merge(base_tx_variacao_log,
                             base_tx_variacao_fundeb_log[,
c("cod", "fundeb_19")],

```

```

                                by = "cod",
                                all.x = TRUE)

# Executar regressões lineares para cada variável dependente
model_tx_IDEB_AI_fundeb <- lm(tx_IDEB_AI ~ Ieduc_Cmais_19 +
Ieduc_B_19 + Ieduc_BmaisA_19 + IDHM + pop_19 + gasto_pc_19 +
IDEBAI_2019 + fundeb_19, data = base_tx_variacao_log)
model_tx_IDEB_AF_fundeb <- lm(tx_IDEB_AF ~ Ieduc_Cmais_19 +
Ieduc_B_19 + Ieduc_BmaisA_19 + IDHM + pop_19 + gasto_pc_19 +
IDEBAF_2019 + fundeb_19, data = base_tx_variacao_log)

# Resumo dos modelos
summary(model_tx_IDEB_AI)
summary(model_tx_IDEB_AF)

# Exportar coeficientes das regressões -----
-----

# Criar uma lista dos modelos
model_list <- list(
  tx_IDEB_AI = model_tx_IDEB_AI,
  tx_IDEB_AF = model_tx_IDEB_AF,
  IDEBAI_19 = model_IDEB_AI_19,
  IDEBAF_19 = model_IDEB_AF_19,
  IDEBAI_21 = model_IDEB_AI_21,
  IDEBAF_21 = model_IDEB_AF_21
)

coef_table <- bind_rows(
  lapply(model_list, function(model) {
    coefs <- tidy(model)
    r_squared <- summary(model)$r.squared
    n_obs <- model$nobs
    coefs %>%
      select(term, estimate, p.value) %>%
      mutate(R_squared = r_squared, N = n_obs,
             Significance = case_when(
               p.value < 0.001 ~ "****",
               p.value < 0.01 ~ "***",
               p.value < 0.05 ~ "**",
               TRUE ~ ""
             )) %>%
      rename(Variable = term, Coefficient = estimate)
  }
),
  .id = "Model"
)

# Criar uma tabela flextable
ft <- flextable(coef_table)

# Exportar para um arquivo Word
save_as_docx(ft, path =
"Coeficientes_Modelos_Regression_Com_Significancia.docx")

```

APÊNDICE C – BASE DE DADOS DA PESQUISA E RESPECTIVO QR CODE



município	código inep	IDEB_AF_2021	IDEB_AF_2019	IDEB_AI_2021	IDEB_AI_2019	tx_IDEB_AFI	tx_IDEB_AI	Ieduc_Cmais_19	Ieduc_B_19	Ieduc_B_mais_A_19	IDHM	pop_19	gasto_pc_19
Abreu e Lima	2600054	4,3	4,2	4,7	5	0,02	-0,06	0	0	0	0,68	99.990	442,88
Afogados da Ingazeira	2600104	5,1	5,4	5,6	6,1	-0,06	-0,08	0	1	0	0,66	37.259	529,49
Afrânio	2600203	4,1	4,8	5	5,1	-0,15	-0,02	0	1	0	0,59	19.635	681,22
Agrestina	2600302	4,6	4,8	4,9	5	-0,04	-0,02	0	0	0	0,59	24.885	676,84
Água Preta	2600401	4,3	4,2	4,7	4,8	0,02	-0,02	0	0	0	0,55	36.771	499,63
Águas Belas	2600500	4,5	4,7	4,7	4,7	-0,04	0,00	0	0	0	0,53	43.443	364,68
Alagoinha	2600609	0	4	0	4,5			0	0	0	0,60	14.636	596,19
Aliança	2600708	4	3,9	4,2	4,2	0,03	0,00	0	0	0	0,60	38.386	392,01
Altinho	2600807	4,1	4,6	5,1	5,1	-0,11	0,00	0	1	0	0,60	22.972	399,11
Amaraji	2600906	4,2	3,2	4,6	4,1	0,31	0,12	1	0	0	0,58	22.829	425,47

Angelim	2601003	4,5	3,8	5,9	5,1	0,18	0,16	0	1	0	0,57	11.150	658,10
Araçoiaba	2601052	4,3	4,2	4,7	4,9	0,02	-0,04	0	1	0	0,59	20.524	496,26
Araripina	2601102	4,6	4,4	4,9	4,9	0,05	0,00	0	1	0	0,60	84.418	415,15
Arcoverde	2601201	5,1	5	5,1	5,8	0,02	-0,12	0	0	0	0,67	74.338	470,81
Barra de Guabiraba	2601300	6,5	6,2	7,1	6,3	0,05	0,13	0	0	0	0,58	14.385	604,14
Barreiros	2601409	4,2	3,9	4,9	3,8	0,08	0,29	0	0	0	0,59	42.659	797,30
Belém de Maria	2601508	5	4,9	4,9	4,9	0,02	0,00	1	0	0	0,58	12.073	543,26
Belém do São Francisco	2601607	4,9	4,7	4,7	5,1	0,04	-0,08	0	0	0	0,64	20.729	541,22
Belo Jardim	2601706	3,8	4,1	4,1	4,7	-0,07	-0,13	1	0	0	0,63	76.439	503,38
Betânia	2601805	5,8	4,6	7,1	5,8	0,26	0,22	0	0	0	0,56	12.719	560,53
Bezerros	2601904	5,3	4,9	5,6	5,4	0,08	0,04	0	0	0	0,61	60.798	599,94
Bodocó	2602001	4,5	4	4,1	3,8	0,13	0,08	1	0	0	0,57	38.146	407,97
Bom Conselho	2602100	4,6	4,4	5,8	5,1	0,05	0,14	0	1	0	0,56	48.554	532,72
Bom Jardim	2602209	4,6	4,7	5,3	5,4	-0,02	-0,02	0	0	0	0,60	39.184	406,53
Bonito	2602308	5,7	6,8	5,9	7,1	-0,16	-0,17	0	1	0	0,56	38.134	422,30
Brejão	2602407	4,5	4,2	5,5	5,7	0,07	-0,04	0	0	0	0,55	8.993	738,56
Brejinho	2602506	5,5	5,8	6,7	7	-0,05	-0,04	0	0	0	0,57	7.487	679,93
Brejo da Madre de Deus	2602605	4	4,2	4,3	4,4	-0,05	-0,02	0	0	1	0,56	50.742	393,89

Buenos Aires	2602704	4,5	4,1	5	4,7	0,10	0,06	0	0	0	0,59	13.155	627,70
Buíque	2602803	4,7	4,4	4,9	4,9	0,07	0,00	1	0	0	0,53	58.378	292,83
Cabo de Santo Agostinho	2602902	4,7	4,2	5,1	5	0,12	0,02	1	0	0	0,69	207.048	762,77
Cabrobó	2603009	4,6	4,6	4,9	5,1	0,00	-0,04	0	0	0	0,62	34.221	487,52
Cachoeirinha	2603108	5,6	4,6	5,7	4,7	0,22	0,21	0	0	0	0,58	20.380	517,26
Caetés	2603207	4,5	4,8	5	5,2	-0,06	-0,04	0	0	0	0,52	28.739	#VALUE!
Calçado	2603306	4,2	4,7	5,2	5,5	-0,11	-0,05	0	0	0	0,57	11.053	#VALUE!
Calumbi	2603405	4,5	4,8	5	5,2	-0,06	-0,04	0	0	0	0,57	5.750	652,48
Camaragibe	2603454	4,6	4,7	5,1	5,1	-0,02	0,00	1	0	0	0,69	157.828	538,19
Camocim de São Félix	2603504	4,3	4,6	5,3	5,2	-0,07	0,02	0	0	0	0,59	18.765	536,58
Camutanga	2603603	4,1	0	4,4	5,2		-0,15	0	0	0	0,61	8.551	845,07
Canhotinho	2603702	5,5	4,7	4,7	4,7	0,17	0,00	0	0	0	0,54	24.804	666,75
Capoeiras	2603801	0	4,3	5,2	5,7		-0,09	0	1	0	0,55	20.048	540,37
Carnaíba	2603900	5,6	5,7	6,8	6,2	-0,02	0,10	1	0	0	0,58	19.551	580,95
Carnaubeira da Penha	2603926	4,2	4,4	5	4	-0,05	0,25	0	1	0	0,57	12.932	459,95
Carpina	2604007	4,7	4,5	5,2	5,2	0,04	0,00	0	0	0	0,68	83.641	414,23
Caruaru	2604106	5,2	4,8	5,4	5,5	0,08	-0,02	0	0	0	0,68	361.118	534,08

Casinhas	2604155	4,6	4,2	0	6,8	0,10		0	0	0	0,57	14.341	582,39
Catende	2604205	4,3	3,6	4,6	4,2	0,19	0,10	0	0	0	0,61	42.892	354,35
Cedro	2604304	4,2	4,4	4,8	4,6	-0,05	0,04	0	1	0	0,62	11.807	639,11
Chã de Alegria	2604403	4,6	3,7	4,7	4,5	0,24	0,04	0	0	0	0,60	13.518	547,07
Chã Grande	2604502	3,2	3,4	3,7	4,1	-0,06	-0,10	1	0	0	0,60	21.698	538,18
Condado	2604601	4,4	3,8	4,4	4,7	0,16	-0,06	0	0	0	0,60	26.421	462,60
Correntes	2604700	3,5	4	4,4	4,3	-0,13	0,02	0	1	0	0,54	18.207	
Cortês	2604809	4,7	4,7	5,4	5,4	0,00	0,00	0	1	0	0,57	12.578	892,61
Cumarú	2604908	4,4	3,6	4,7	4,5	0,22	0,04	0	0	0	0,57	10.906	821,14
Cupira	2605004	5,1	4,9	6,5	5,4	0,04	0,20	0	0	0	0,59	24.107	497,03
Custódia	2605103	5,5	5,1	7	6,3	0,08	0,11	0	0	0	0,59	37.111	454,53
Dormentes	2605152	5,4	5,7	6,2	6,4	-0,05	-0,03	0	0	0	0,59	18.908	751,34
Escada	2605202	4,2	3,9	4,8	4	0,08	0,20	0	0	1	0,63	68.875	385,84
Exu	2605301	4,7	4,5	5,3	5,5	0,04	-0,04	1	0	0	0,58	31.825	449,07
Feira Nova	2605400	4,9	4,8	5,2	5,5	0,02	-0,05	1	0	0	0,60	22.131	541,17
Fernando de Noronha	2605459	6,2	4,7	7	6,2	0,32	0,13				0,79		
Ferreiros	2605509	3,9	4,2	4,8	4,6	-0,07	0,04	0	0	0	0,62	12.123	630,92
Flores	2605608	5,2	4,9	5,7	5	0,06	0,14	0	0	0	0,56	22.624	428,83
Floresta	2605707	4,3	4,6	4,7	4,7	-0,07	0,00	0	0	0	0,63	32.873	555,77

Frei Miguelinho	2605806	4,7	4,4	4,1	4,3	0,07	-0,05	0	0	0	0,58	15.457	573,66
Gameleira	2605905	4	3,7	4,3	4,4	0,08	-0,02	0	0	0	0,60	31.052	371,47
Garanhuns	2606002	5	4,9	5	5,4	0,02	-0,07	0	0	0	0,66	139.788	443,28
Glória do Goitá	2606101	5	4,2	5,2	4,7	0,19	0,11	0	0	0	0,60	30.604	555,12
Goiana	2606200	4,2	3,7	4,5	4,3	0,14	0,05	0	0	0	0,65	-	
Granito	2606309	5	4,6	5,2	5,1	0,09	0,02	0	1	0	0,60	7.486	747,88
Gravatá	2606408	4,9	4,4	4,8	4,8	0,11	0,00	1	0	0	0,63	84.074	427,23
Iati	2606507	4,8	4,4	4,6	4,7	0,09	-0,02	0	0	0	0,53	19.197	712,45
Ibimirim	2606606	5,8	6,2	4,7	5,9	-0,06	-0,20	0	1	0	0,55	29.235	466,26
Ibirajuba	2606705	4,9	4,7	5,1	5,3	0,04	-0,04	0	1	0	0,58	7.762	644,39
Igarassu	2606804	4,7	4,6	5	5,1	0,02	-0,02	0	0	0	0,67	117.019	452,04
Iguaracy	2606903	5,5	5,3	6,2	5,9	0,04	0,05	1	0	0	0,60	12.228	601,48
Ilha de Itamaracá	2607000	4,4	4,3	4,7	4,7	0,02	0,00	1	0	0	0,52	23.247	330,93
Inajá	2607109	4,4	4	5,3	5	0,10	0,06	1	0	0	0,61	4.548	1.031,57
Ingazeira	2607208	4,7	4,8	6,3	5,6	-0,02	0,13	0	1	0	0,62	96.204	1.721,68
Ipojuca	2607307	4,2	3,9	4,9	4,8	0,08	0,02	1	0	0	0,55	30.854	639,90
Ipubi	2607406	4,8	4,8	5	5,3	0,00	-0,06	0	1	0	0,60	4.918	1.017,2

													3
Itacuruba	2607505	5,7	4,8	4,6	5,2	0,19	-0,12	0	1	0	0,51	26.349	456,56
Itaíba	2607604	3,6	4,4	0	5	-0,18		1	0	0	0,65	26.258	524,14
Itambé	2607653	4,5	3,8	4,4	4,2	0,18	0,05	0	0	0	0,58	36.447	503,02
Itapetim	2607703	5,1	5,1	6	6,5	0,00	-0,08	0	0	0	0,59	13.616	600,45
Itapissuma	2607752	4,8	5,6	5,1	5,9	-0,14	-0,14	1	0	0	0,63	26.651	795,75
Itaquitinga	2607802	3,3	3,7	3,9	4	-0,11	-0,03	0	0	0	0,59	16.955	608,98
Jaboatão dos Guararapes	2607901	4,8	4,5	5	5,3	0,07	-0,06	0	1	0	0,72	702.298	417,59
Jaqueira	2607950	3,7	4	4,6	4,7	-0,08	-0,02	0	0	0	0,58	11.656	921,64
Jataúba	2608008	0	4,5	4,7	4,8		-0,02	0	0	0	0,53	17.150	863,68
Jatobá	2608057	4,3	5,2	4,9	5,5	-0,17	-0,11	1	0	0	0,65	14.796	806,81
João Alfredo	2608107	5,1	5,3	5,2	6,3	-0,04	-0,17	1	0	0	0,58	33.822	517,63
Joaquim Nabuco	2608206	4,4	4,1	4,5	4,7	0,07	-0,04	0	0	0	0,55	16.023	577,00
Jucati	2608255	4,8	4,9	5,2	5,4	-0,02	-0,04	0	1	0	0,55	11.424	592,31
Jupi	2608305	4,9	5,2	5,1	5,6	-0,06	-0,09	1	0	0	0,58	14.836	741,76
Jurema	2608404	4,6	4,3	5,4	5	0,07	0,08	1	0	0	0,51	15.378	520,58
Lagoa de Itaenga	2608453	0	3,6	5,2	4,8		0,08	1	0	0	0,61	18.071	632,85
Lagoa do Carro	2608503	4,4	4	4,7	5,3	0,10	-0,11	0	0	0	0,60	21.429	649,10

Lagoa do Ouro	2608602	5,2	4,3	5,7	5,2	0,21	0,10	0	1	0	0,53	13.145	751,79
Lagoa dos Gatos	2608701	4,7	4,6	5,2	4,6	0,02	0,13	0	1	0	0,55	16.290	485,49
Lagoa Grande	2608750	4,3	4,4	5,8	5,2	-0,02	0,12	0	0	0	0,60	25.601	590,64
Lajedo	2608800	4,5	4,2	5	4,9	0,07	0,02	0	0	0	0,61	40.288	401,84
Limoeiro	2608909	5,2	5,2	5,3	5,8	0,00	-0,09	0	0	0	0,66	56.250	558,63
Macaparana	2609006	4,7	4,6	5,1	5	0,02	0,02	0	0	0	0,61	25.376	511,06
Machados	2609105	6,7	5,6	7,3	7,1	0,20	0,03	1	0	0	0,58	16.088	527,46
Manari	2609154	4	3,9	4,3	4,1	0,03	0,05	0	0	0	0,49	21.434	502,07
Maraial	2609204	0	4,1	4,5	4,6		-0,02	0	0	0	0,53	11.345	591,50
Mirandiba	2609303	4,2	4,3	4,6	4	-0,02	0,15	0	0	0	0,59	15.390	521,44
Moreilândia	2609402	4,7	5	4,2	4,8	-0,06	-0,13	0	0	0	0,65	62.784	387,35
Moreno	2609501	4,3	3,9	4,4	4,6	0,10	-0,04	1	0	0	0,66	32.471	363,58
Nazaré da Mata	2609600	4,8	4,8	4,7	4,6	0,00	0,02	0	0	0	0,74	392.48 2	371,78
Olinda	2609709	4,6	4,4	5	5	0,05	0,00	0	0	0	0,61	23.884	556,27
Orobó	2609808	5,1	5,5	7,6	6,7	-0,07	0,13	0	0	0	0,61	14.991	630,70
Orocó	2609907	3,8	3,9	4,2	4,4	-0,03	-0,05	0	0	0	0,57	69.459	358,82
Ouricuri	2610004	4,3	4,3	4,5	4,2	0,00	0,07	0	1	0	0,62	63.250	464,59
Palmares	2610103	4,5	4,2	5	5,1	0,07	-0,02	0	1	0	0,55	7.693	728,37
Palmeirina	2610202	3,8	3,7	3,9	4,1	0,03	-0,05	0	1	0	0,57	26.474	385,15

Panelas	2610301	5,1	0	6,5	7,6		-0,14	0	1	0	0,54	11.523	821,91
Paranatama	2610400	4,6	4,6	5,6	5,2	0,00	0,08	1	0	0	0,60	22.010	497,57
Parnamirim	2610509	0	4,5	5,3	4,8		0,10	0	0	0	0,59	28.933	479,03
Passira	2610608	4,6	4,9	5,4	5,1	-0,06	0,06	1	0	0	0,64	56.506	520,38
Paudalho	2610707	4,6	4,3	4,7	4,8	0,07	-0,02	1	0	0	0,73	331.77 4	286,91
Paulista	2610806	4,6	4,2	5	5,1	0,10	-0,02	1	0	0	0,57	22.617	489,29
Pedra	2610905	4,7	4,5	4,7	5	0,04	-0,06	1	0	0	0,61	67.395	455,74
Pesqueira	2611002	4,8	4,8	4,8	5,6	0,00	-0,14	0	1	0	0,62	36.548	669,12
Petrolândia	2611101	5	4	5,4	5,4	0,25	0,00	0	0	0	0,70	349.14 5	393,34
Petrolina	2611200	4,9	5	5,7	6,2	-0,02	-0,08	0	0	0	0,53	11.302	963,76
Poção	2611309	5,1	5,3	5,3	5,3	-0,04	0,00	0	1	0	0,60	27.091	512,89
Pombos	2611408	3,9	3,2	4,9	5	0,22	-0,02	0	1	0	0,58	14.966	473,98
Primavera	2611507	4	4,1	4,5	4,5	-0,02	0,00	0	1	0	0,55	26.037	450,91
Quipapá	2611533	4,4	4,1	5,3	4,9	0,07	0,08	0	0	0	0,58	6.813	770,61
Quixaba	2611606	5,8	5,7	6,5	6,2	0,02	0,05	0	0	0	0,77	1.645. 727	696,32
Recife	2611705	5	4,8	5,3	5,2	0,04	0,02	0	1	0	0,57	20.546	540,54
Riacho das Almas	2611804	4,2	4,1	4,6	4,7	0,02	-0,02	1	0	0	0,60	47.415	352,80
Ribeirão	2611903	4	3,8	4,4	4,2	0,05	0,05	0	0	0	0,61	23.535	574,41

Rio Formoso	2612000	4,6	4,5	5,6	5,1	0,02	0,10	0	1	0	0,59	9.932	727,95
Sairé	2612109	4,5	4,8	5	5,7	-0,06	-0,12	0	1	0	0,53	10.919	600,44
Salgadinho	2612208	5,2	4,5	5,8	5,6	0,16	0,04	1	0	0	0,67	60.930	422,74
Salgueiro	2612307	4,9	4,9	5,2	5,7	0,00	-0,09	1	0	0	0,56	15.843	
Saloá	2612406	4,9	4,7	5,9	5,9	0,04	0,00	0	1	0	0,60	26.462	480,05
Sanharó	2612455	4,8	3,9	4,6	5,1	0,23	-0,10	1	0	0	0,55	15.398	529,84
Santa Cruz	2612471	0	4	5,5	5,3		0,04	0	0	0	0,61	12.592	579,03
Santa Cruz da Baixa Verde	2612505	5	4,5	5,6	5,7	0,11	-0,02	0	0	0	0,65	107.93 7	396,20
Santa Cruz do Capibaribe	2612554	4,5	4,3	4,9	5,2	0,05	-0,06	0	0	0	0,53	14.477	466,67
Santa Filomena	2612604	4,5	4,1	5,1	5,4	0,10	-0,06	0	0	0	0,59	41.931	470,60
Santa Maria da Boa Vista	2612703	4,2	4	4,7	4,3	0,05	0,09	0	0	0	0,55	14.137	513,99
Santa Maria do Cambucá	2612802	0	3,4	4,8	5,1		-0,06	0	1	0	0,59	11.815	591,66
Santa Terezinha	2612901	4,4	4,4	5,1	5,1	0,00	0,00	0	1	0	0,53	15.895	398,27
São Benedito do Sul	2613008	4,3	4,1	4,9	4,3	0,05	0,14	0	0	0	0,59	59.504	288,43
São Bento do Una	2613107	5	5	5,5	5,6	0,00	-0,02	0	0	1	0,59	37.245	421,92
São Caitano	2613206	4,4	4,3	4,5	4,8	0,02	-0,06	1	0	0	0,57	22.793	557,30

São João	2613305	4,4	4,4	5,3	5,2	0,00	0,02	0	0	0	0,54	21.356	734,01
São Joaquim do Monte	2613404	4,8	4,4	5	5,4	0,09	-0,07	0	1	0	0,61	21.298	471,58
São José da Coroa Grande	2613503	4,2	4,3	4,4	4,2	-0,02	0,05	1	0	0	0,61	33.959	576,56
São José do Belmonte	2613602	4,8	5	5,2	5,3	-0,04	-0,02	1	0	0	0,64	33.951	660,55
São José do Egito	2613701	5,6	5,3	5,7	5,9	0,06	-0,03	0	0	0	0,65	113.230	381,54
São Lourenço da Mata	2613800	4,4	4,3	4,6	4,6	0,02	0,00	0	0	1	0,55	18.018	553,95
São Vicente Férrer	2613909	4,5	4,2	4,8	4,1	0,07	0,17	0	1	0	0,66	86.350	542,15
Serra Talhada	2614006	4,9	4,9	5,6	5,7	0,00	-0,02	1	0	0	0,60	19.165	522,78
Serrita	2614105	5	4,9	5,3	5,1	0,02	0,04	0	0	0	0,61	35.907	595,61
Sertânia	2614204	4,7	4,7	5,7	5	0,00	0,14	0	1	0	0,60	45.865	537,60
Sirinhaém	2614303	4,7	3,9	5	4,6	0,21	0,09	0	0	0	0,60	11.270	594,09
Solidão	2614402	5,8	5,6	5,8	6,2	0,04	-0,06	1	0	0	0,59	6.007	773,90
Surubim	2614501	5	4,7	5,1	5	0,06	0,02	0	1	0	0,64	65.089	610,28
Tabira	2614600	5,4	5,1	6,1	6	0,06	0,02	1	0	0	0,61	28.534	459,69
Tacaimbó	2614709	4,4	4,5	4,5	0	-0,02		1	0	0	0,55	12.874	534,45
Tacaratu	2614808	4,8	4,7	5	5,5	0,02	-0,09	1	0	0	0,57	25.765	556,57
Tamandaré	2614857	4,2	4,1	4,8	5,3	0,02	-0,09	0	0	0	0,59	23.388	737,36

Taquaritinga do Norte	2615003	5,1	4,8	5,3	5,6	0,06	-0,05	0	0	0	0,64	28.775	409,62
Terezinha	2615102	5,1	4,7	4,8	5,4	0,09	-0,11	0	0	0	0,55	7.169	838,63
Terra Nova	2615201	5,3	5,2	5,3	5,3	0,02	0,00	1	0	0	0,60	10.096	639,71
Timbaúba	2615300	5,2	5,3	5,2	5,2	-0,02	0,00	0	0	0	0,62	53.022	546,35
Toritama	2615409	4,7	3,5	5	4,3	0,34	0,16	0	0	0	0,62	45.219	419,97
Tracunhaém	2615508	5	5,2	5,5	5,7	-0,04	-0,04	0	1	0	0,61	13.769	407,02
Trindade	2615607	4,7	5	4,9	5,7	-0,06	-0,14	0	0	0	0,60	30.521	506,63
Triunfo	2615706	5,7	5,3	6,2	6,3	0,08	-0,02	0	0	1	0,67	15.254	610,13
Tupanatinga	2615805	4,2	4,8	5,1	4,7	-0,13	0,09	0	0	0	0,52	27.304	403,10
Tuparetama	2615904	5,2	5,5	6,2	6,2	-0,05	0,00	1	0	0	0,63	8.202	737,16
Venturosa	2616001	4,7	5	4,9	5,6	-0,06	-0,13	0	0	0	0,59	18.482	709,97
Verdejante	2616100	4,2	3,9	4	4,3	0,08	-0,07	0	0	0	0,61	9.534	536,96
Vertente do Lério	2616183	4,7	4,8	5,6	5,4	-0,02	0,04	1	0	0	0,56	7.618	762,77
Vertentes	2616209	0	0	0	4,6			0	0	0	0,58	20.731	579,00
Vicência	2616308	4,5	4,6	4,9	4,9	-0,02	0,00	0	1	0	0,61	32.643	523,43
Vitória de Santo Antão	2616407	4,8	3,7	5,3	4,2	0,30	0,26	1	0	0	0,64	138.757	397,42
Xexéu	2616506	3,7	4,1	4,9	5	-0,10	-0,02	1	0	0	0,55	14.725	611,96

ANEXO B – METAS E ESTRATÉGIAS DO PNE 2014-2024 (LEI 13.005/2024)

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do

ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência

dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#) ;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
- 4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: [\(Vide Decreto nº 11.713, de 2023\)](#)

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

- 7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação,

por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) ampliar e garantir a realização, em bases permanentes, do exame nacional aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos, além de coligir anualmente dados a respeito do nível de escolarização dos brasileiros residentes no exterior e de promover estudos e pesquisas a respeito dos direitos educacionais desses cidadãos, com o intuito de promover políticas públicas específicas para o segmento. [\(Incluído pela Lei nº 14.627, de 2023\)](#)

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos

e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação

profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de

vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a [Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#), os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à

aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu ;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu ;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior

destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo

ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu ;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de

grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos

membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do [art. 23](#) e o [art. 211 da Constituição Federal](#), no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º desta Lei](#).

ANEXO B – RES. TCE/PE 18/2017 - ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO**RESOLUÇÃO TC Nº 18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui e regulamenta a implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCE-PE junto aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na sessão do Pleno realizada em 06 de dezembro de 2017, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente do disposto no inciso XVIII do art. 102 de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os artigos 70, 71 e 75, da Constituição Federal, que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30 e 33 da Constituição Estadual, que estabelecem as competências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO que, no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, compete ao TCE-PE expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante art. 4º da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que o TCE-PE pode determinar que seus jurisdicionados apresentem, em meio digital, dados de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, inclusive aqueles existentes em planilhas, bancos de dados ou sistemas de processamento eletrônico de que se utilizem, sejam eles próprios ou de terceiros, nos modelos ou padrões normatizados por este Tribunal, sem prejuízo de sua emissão gráfica, consoante o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a adesão deste Tribunal ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016 junto ao Instituto Rui Barbosa - IRB, que dispõe sobre o estabelecimento da Rede Nacional de Indicadores Públicos - REDE INDICON, com finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a implementação do Índice de Efetividade de Gestão Municipal - IEGM/TCE-PE no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCE-PE mensura a qualidade dos investimentos e gastos municipais, bem como avalia as políticas e atividades públicas da administração municipal, nas seguintes dimensões da execução do orçamento público:

I - educação;

II - saúde;

III - planejamento;

IV - gestão fiscal;

V - meio ambiente;

VI - cidades protegidas; e

VII - governança em Tecnologia da Informação.

Art. 2º O IEGM/TCE-PE será apurado anualmente e será constituído a partir das respostas aos questionários padronizados pela Rede INDICON e enviado aos Jurisdicionados por meio eletrônico.

Art. 3º Os questionários relativos ao IEGM/TCE-PE deverão ser obrigatoriamente respondidos e enviados ao TCE-PE pelo jurisdicionado.

§ 1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a responsabilidade pelo envio dos dados ao Tribunal.

§ 2º As informações para preenchimento dos questionários farão referência ao exercício financeiro imediatamente anterior ao ano da sua aplicação.

§ 3º Os questionários e o cronograma do IEGM/TCE-PE serão divulgados e disponibilizados no sítio do TCE-PE na internet, em consonância com o calendário nacional a ser estabelecido pelo IRB.

§ 4º Para fins de validação dos questionários, as respostas encaminhadas pelos gestores públicos poderão ser confrontadas com os dados e as informações por eles declarados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES ou junto às outras bases de dados públicos disponíveis, ou ainda verificadas in loco por equipe de auditoria do TCE-PE.

Art. 4º A omissão no envio dos dados, o não cumprimento do prazo estabelecido para a remessa ou a declaração falsa constituem hipóteses de aplicação de multas pelo TCE-PE, sem prejuízo da lavratura de auto de infração, nos termos, respectivamente, do art. 73 e do § 2º do art. 17, ambas da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e de ato normativo específico.

Art. 5º O resultado do índice será disponibilizado no portal do TCE-PE na internet, de forma a possibilitar uma avaliação individualizada e geral das dimensões de serviços vinculados aos entes jurisdicionados do TCE-PE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 06 de dezembro de 2017.

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente

Publicada no DOE-TCE PE em 11/12/2017